DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 74
Extrato 74
Homologação / Adjudicação 74

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n.1.630/2025 – DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorizações para abertura no Orçamento vigente, os Creditos Adicionais Especiais para os fins específicos e dá outras providências.

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga -SP, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abertura no orçamento vigente os Créditos Adicionais Especiais na importância de até R$. 2.500.746,00 (rês centavos), destinados a contratações de empresas especializadas em serviços de engenharia civil para obras de reforma, melhoramento e outros na Praça Publica situada ao redor Igreja Matriz; e, contratação de operação de crédito para implantação de placas solares nos próprios públicos no Município de Nova Guataporanga, distribuídos nas seguintes dotações:

02.02.01 – 14.422.006.1021.000 Praça – 44.90.51 – Fr 02..... R$. 774.664,35

02.02.01 – 14.422.006.1021.000 Praça – 44.90.51 – Fr 01..... R$. 226.081,31

02.02.08 – 18.541.0151.1032 Placas Solar – 44.90.52 – Fr 07..... R$. 1.500.000,00

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Especiais autorizados na forma do artigo anterior, serão cobertos com os recursos:

Recursos Estadual FID

02.02.01 – 14.422.006.1021.000 Praça – 44.90.51 – Fr 02..... R$. 774.664,35

Recursos Proprios -Excesso de Arrecadação

02.02.01 – 14.422.006.1021.000 Praça – 44.90.51 – Fr 01..... R$. 226.081,31

Recursos Financiamento -Desenvolve SP

02.02.08 – 18.541.0151.1032 – 44.90.52 – Fr 07..... R$. 1.500.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 04 de Junho de 2025

Jose Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação nos locais de costume, Site e DO do Municipio, na data supra.,

Antonio Aparecido Dário

Chefedo Setor de Administração

.....

Decretos

Plano Municipal Primeira Infância Nova Guataporanga



PMPI- Nova Guataporanga-SP

O PMPI- Nova Guataporanga foi discutido no ano de 2024 com a participação dos representantes das organizações governamentais e não governamentais.

Foi aprovado pelo CMDCA em 10 de abril de 2025

Nova Guataporanga

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Sumário

1.APRESENTAÇÃO 3

2.INTRODUÇÃO 5

3.PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 10

A. OS DIREITOS DA CRIANÇA E SUA PRIORIDADE ABSOLUTA. 10
B. O CUIDADO INTEGRAL DA CRIANÇA COMO RESPOSTA À DEMANDA SOCIAL 11
C. O ARGUMENTO QUE VEM DA JUSTIÇA SOCIAL. 11
D. O ARGUMENTO DA ECONOMIA. 12
E. O ARGUMENTO DAS CIÊNCIAS. 12
F. ARGUMENTO QUE VEM DA EDUCAÇÃO. 13
PRINCÍPIOS: *17*
DIRETRIZES POLÍTICAS *18*
DIRETRIZES TÉCNICAS *18*

4. O MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA E A PRIMEIRA INFÂNCIA – INDICADORES 20

INDICADORES: 21

5.DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 31

DELIBERAÇÃO N. 001/2025 - CMDCA 31

6.EIXOS TEMÁTICOS 33

6.1 - INTERSETORIALIDADE - CONSELHO TUTELAR 33
OBJETIVOS E METAS *35*
6.2- EDUCAÇÃO E CULTURA 36
Demanda por creche na rede municipal *36*
Matrículas em creche na rede municipal *36*
Matrículas em pré-escola na rede municipal *37*
OBJETIVOS E METAS: *37*
6.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 44
DADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NOVA GUATAPORANGA/SP *45*
CADASTRO ÚNICO *45*
PROTEÇÃO SOCIAL *46*
PROGRAMA VIVA LEITE *47*
BENEFÍCIOS EVENTUAIS *47*
NECESSIDADES IDENTIFICADAS DURANTE A ELABORAÇÃO DESTE PLANO *48*
OBJETIVOS E METAS *48*
6.4- SAÚDE 50
ANÁLISE SITUACIONAL *51*
CONDIÇÕES DE SAÚDE *51*
CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DA SAÚDE *52*
ATENÇÃO BÁSICA *52*
- *Saúde Bucal* *54*
- *SETOR DE FISIOTERAPIA* *55*
- *EQUIPE MULTIDISCIPLINAR* *55*

SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE *56*
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA *56*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

ECODEN (Equipe de Combate à Dengue) *57*
- *VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA* *57*

MÉDICOS ESF *57*
OBJETIVOS E METAS *58*
6.5-CRIANÇA E O ESPAÇO URBANO – MEIO AMBIENTE 65
OBJETIVOS E METAS *65*
7.GOVERNANÇA **67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

1.APRESENTAÇÃO

O **Plano Municipal da Primeira Infância de Nova Guataporanga**, é uma iniciativa que representa o compromisso do município com o presente e futuro das nossas crianças. Estamos dando um passo decisivo para garantir que Nova Guataporanga seja um lugar onde todas as crianças, de 0 a 6 anos, tenham a oportunidade de crescer com saúde, educação e proteção.

A primeira infância é a fase mais crucial para o desenvolvimento humano, pois é neste período que ocorrem os principais avanços no crescimento físico e coginitivo. Investir nesta fase da vida é garantir uma sociedade mais saúdavel, produtiva e com menor desigualdade. Assim, é de extrema importância que o município disponha de um plano que venha a destacar as ações necessárias para o pleno desenvolvimento destas crianças.

O plano municipal foi elaborado para garantir que as crianças tenham acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, assistência social, lazer, e é resultado de um esforço conjunto do poder público com a sociedade civil e as famílias alinhado ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016). Ele sintetiza um conjunto de ações relacionadas as diversas políticas públicas, com metas e estratégias para ações em prol da primeira infância. Trata-se de um plano decenal, com vigencia de 2024 a 2034.

Esta situação, por si só justifica a elaboração do plano municipal, ou seja a efetiva garantia de prioridade absoluta das políticas públicas voltadas às crianças do município. Isto porque, a criança, com a vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente, passou a ser considerada como sujeito de direitos, ou seja como cidadã. Esta situação provocou uma mudança no comportamento da sociedade, que gerou transformações que estão sendo cada vez mais aperfeiçoadas. Este reconhecimento legal, decorreu do conhecimento científico que apresenta fatores importantes e significativos no campo da aprendizagem e desenvolvimento da pessoa nestes primeiros anos de vida, influenciando na formação de sua personalidade, estruturas do cérebro, capacidade de aprender e de se relacionar. Em outras palavras, a criança não irá aprender apenas a partir de uma determinada idade. Mesmo antes de nascer, a criança já está desenvolvendo relações que precisam ser qualificadas. E quando nasce surge a necessidade de possibilitar o desenvolvimento mais igualitário e equitativo. Pois, é sabido que todas as crianças nascem iguais e o que as diferenciam são as ações na primeira infância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Desta forma, cuidar e educar as crianças na primeira infância de Nova Guataporanga, em sua plenitude, apresenta-se como o meio mais eficaz de se buscar o desenvolvimento pleno do cidadão, e por consequencia, da sociedade e da própria cidade.

Mas é certo que a elaboração do plano também é para dar cumprimento ao que estabelece do Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016 que prevê a possibilidade de o município elaborar um plano de ação para esta faixa etária.

Sabe-se que investir na primeira infância é investir no futuro de Nova Guataporanga. Mas o investimento tem que ser feito hoje, pois do contrário, não haverá futuro. Cada real aplicado hoje, seja em educação, saúde ou assistência, trará retornos significativos para o desenvolvimento econômico e social do município. Crianças bem cuidadas e estimuladas tornam-se cidadãos mais conscientes, saudáveis e capazes de contribuir para o bem-estar coletivo.

No entanto, este pleno desenvolvimento da criança não se consegue apenas com a elaboração do plano. Há necessidade do apoio de toda a sociedade - famílias, educadores, profissionais da saúde, conselho tutelar e demais atores envolvidos - para que possamos, juntos, implementar este plano de forma eficiente e eficaz. O sucesso desse projeto depende da colaboração e do empenho de todos nós. O plano da primeira infância não se traduz em um plano de governo, e sim de estado. ”É um documento político e técnico que orienta decisões, investimentos e ações”. Dai porque a sua concretude requer o compromisso de todos. Há necessidade de que toda a comunidade se apropie do plano para buscar dar efetividade.

O plano é resultado de um processo coletivo que envolveu toda a sociedade, merecendo destaque a participação das crianças, principais interessadas. Com a certeza que Nova Guataporanga deu um passo importante para o seu desenvolvimento, apresento à todos o Plano Municipal da Primeira Infância.

janeiro/2025

José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br



2.INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Primeira Infância de Nova Guataporanga apresenta as prioridades das ações dirigidas as crianças de 0 a 6 anos de idade e foi construído para a defesa plena dos direitos da primeira infância no município, sendo elaborado com a ampla participação da comunidade. Isto porque, em Nova Guataporanga, assim como em outros municípios, há um contingente significativo de crianças nesta fase que merecem uma atenção especial.

Diante deste contexto, o presente Plano se configura como um instrumento estratégico para garantir que todas as crianças tenham acesso a serviços de qualidade, promovendo o seu pleno e integral desenvolvimento.

Neste plano encontram-se metas e diretrizes a serem buscadas pelo município e comunidade para beneficiar esta parcela da comunidade, que deve ser olhada não como um futuro adulto, mas como uma criança cidadã, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

tem plenos direitos a serem concretizados visando o seu desenvolvimento integral. Desta forma, este plano não é para o futuro. É para o presente. Tem duranção decenal, mas suas ações visam as crianças agora.

Sua construção foi decorrência de um processo democrático e participativo. Inicialmente, foi publicado o Decreto n. 042, de 28 de junho de 2024 que instituiu a Comissão Municipal encarregada pela elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Em seguida, foi publicada a Portaria n. 49 de 22 de julho de 2024 que nomeou os membros da Comissão, ficando constituida por representantes do:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar;
- Conselho setoriais da saúde, educação e assistência social
- Órgãos municipais de políticas sociais de saúde, cultura e educação e assistência social
- Das famílias.

Esta comissão foi coordenada pela Secretária Municipal de Educação que buscou envolver mais pessoas da comunidade e de órgãos públicos. Assim, foram feitas várias reuniões com o desenvolvimento de inúmeras ações.

A primeira reunião foi com a Comissão constituida, realizada em 15 de agosto de 2024, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. A seguir, o registro deste encontrou onde se discutiu o porquê da elaboração do Plano Municipal, sua importância e o desenvolvimento dos trabalhos, além dos dados estatísticos do município em relação a primeira infancia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br



Seguiu-se com a reunião das pastas da saúde, educação e assistência social ocorrida em 03 de setembro de 2024, também na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Os professores de educação infantil assumem um papel muito relevante na construção do Plano Municipal da Primeira Infância, pois estão em contato direto com as crianças nesta fase e podem ouvi-las no sentido de se extrair o que elas esperam da cidade para o seu pleno desenvolvimento. Para tanto, foi realizada uma reunião *on line* com a rede municipal de educação infantil no dia 16 de setembro de 2024.

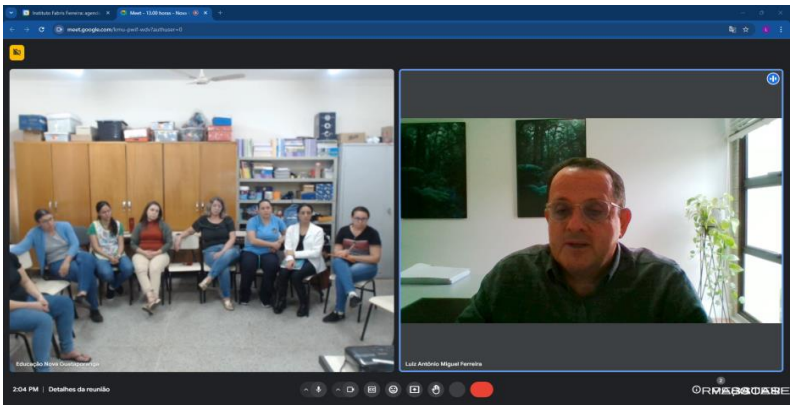



A Comissão designada para a elaboração do plano ainda se reuniu em outras oportunidades, como ocorreu em 16 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br



Estas foram algumas reuniões da comissão visando difundir e ampliar o debate sobre o Plano Municipal da Primeira Infância de Nova Guataporanga. A partir dai, os integrantes da Comissão desenvolveram ações setoriais junto a comunidade e as crianças visando a colheita de informações para estabelecer as metas e estratégias a serem inseridas no plano. Especificamente em relação as crianças, a participação é a mais ampla possível, com rodas de conversas, desenhos e manifestações outras a respeito do que esperam do município em relação aos seus anseios.

Em face das informações levantadas e devidamente apreciadas pelas equipes responsáveis pela colheita, foi dada sequência ao Plano Municipal, com a abordagem dos seguintes eixos temáticos:

a) Intersetorialidade - Conselho Tutelar
b) Educação e cultura
c) Assistência Social
d) Saúde
e) Criança e o espaço urbano – meio ambiente

Cada eixo apresentou as prioridades em relação as crianças na primeira infância, observando a possibilidade de execução e monitoramento. É certo que teriam outras prioridades, mas as apresentadas são as que foram selecionadas como mais importantes em face do seu potencial de implantação e impacto junto as crianças. Assim, o plano contempla ações exequíveis e favoráveis a primeira infância como um todo, e em especial as crianças que vivem em

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

condições de pobreza e vulnerabilidade. O presente plano tem por objetivo mudar concepções pretéritas a respeito da criança para um presente mais justo e igualitário em direitos, afim de garantir um futuro promissor.

O desafio proposto, ou seja, a sua execução implica em ações do Poder Executivo, mas também da sociedade para dar concretude as metas apresentadas. Há uma co-responsabilidade na operacionalização do plano, com ações intersetoriais centradas na família. Dai porque, quando se fala em intersetorialidade envolve-se Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Sem dúvida alguma este Plano, representa o primeiro passo para construir um futuro onde todas as crianças de Nova Guataporanga-SP tenham a oportunidade de crescer em um ambiente seguro, estimulante e repleto de oportunidades. Marca o início de uma nova era para a primeira infância, onde cada criança é vista, ouvida e valorizada como um ser único e especial.

3.PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal da Primeira Infância é fundamentado em princípios e diretrizes que buscam garantir o desenvolvimento integral das crianças na fase inicial da vida. Mas, antes mesmo de se apresentar as diretrizes e princípios é importante saber o porquê de se elaborar um plano municipal da primeira infância.

Pode-se apresentar as seguintes justificativas[1]:

A. OS DIREITOS DA CRIANÇA E SUA PRIORIDADE ABSOLUTA.

“Não importa se é de família rica ou pobre, se pode alcançar grande rendimento escolar ou tem graves limitações para isso, se demonstra ou não capacidade para ser, no futuro, um trabalhador produtivo: Toda criança tem direito, desde o nascimento, ao atendimento de todos os seus direitos como pessoa e

[1] Guia para elaboração do plano municipal pela Primeira Infância – Rede Nacional da Primeira Infância: ANDI Comunicações e Direitos – 4ª Ed. Brasilia – pág. 13-17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

cidadã". Este fundamento está na Constituição Federal que reconhece a criança como um sujeito de direitos e que merece prioridade absoluta (art. 227). A elaboração de um plano que venha a atendê-la de forma específica se traduz na concretização do mandamento constitucional.

B. O CUIDADO INTEGRAL DA CRIANÇA COMO RESPOSTA À DEMANDA SOCIAL

"Proteger a criança e cuidar dela para que tenha vida plena e desenvolva seu potencial humano é dever da família, da sociedade e do Estado. É o dever do Estado atender a esta demanda social, porque ela expressa um direito da família respectivamente às suas crianças, consagrado na Constituição Federal".

"A família tem a competência originária e mais íntima com o bebê, mas a sociedade, como organização da convivência, da sobrevivência e da evolução da espécie (ou do gênero humano), deve velar, zelar e assumir o dever de ser guardiã da infância, o que significa ser guardiã de cada criança individualmente. Acontece que a maioria das famílias não dá conta sozinha do cuidado e da educação dos seus filhos. Por causa da ausência de casa nas horas de trabalho, a família precisa de instituições que se ocupem desse cuidado e dessa educação durante o dia inteiro ou parte dele. Além disso, houve um aumento grande de conhecimento e de competências complexas para a vida que grande parte das famílias não teve oportunidade de adquirir, estando sem possibilidade de transmiti-los aos seus filhos. Esse é o papel das instituições cridas pelo Estado".

C. O ARGUMENTO QUE VEM DA JUSTIÇA SOCIAL.

"Ricas e pobres, todas as crianças nascem com imenso potencial, mas algumas têm mais chances que outras para desenvolvê-lo. Uma forma eficaz para quebrar o círculo da pobreza é apoiar e fortalecer as competências das famílias em cuidar e educar seus filhos pequenos, garantindo-lhes um bom começo da vida. E é nosso dever evitar que o meio se torne fator de desigualdade no desenvolvimento das crianças. O cuidado integral da primeira infância é a estratégia mais eficaz para promover a igualdade, porque ele atua por meio de políticas de equidade". Neste particular, o Poder Público tem que cumprir o seu papel, até por que é isso que se extrai da legislação, quando no artigo 100, parágrafo único, III do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990) estabelece como princípio da política infanto-juvenil: III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

D. O ARGUMENTO DA ECONOMIA.

Os recursos destinados aos programas de educação infantil não devem ser vistos como gastos, mas como investimento. A taxa de retorno é elevada.

Segundo os cálculos de James Heckman, professor da University of Chicago e ganhador do Prêmio Nobel de Economia em 2000, que desenvolveu o Perry Preschool Project na década de 60 em Michigan, EUA, "o que foi aplicado na educação das crianças evitou gastos entre sete e dez vezes maiores em programas de reeducação, correção e assistência social mais tarde de adolescentes e adultos do mesmo nível socioeconômico que não tiveram a oportunidade de frequentar aquele programa".

Em seu estudo, "um grupo de crianças de zero a cinco anos em situação de baixa renda recebeu educação de qualidade sendo comparado por décadas a outro grupo que não recebeu os mesmos benefícios. Os impactos se fizeram notar na infância, durante a adolescência e na vida adulta e se refletiram nos mais diversos aspectos da vida dos participantes: saúde, renda, empregabilidade, conclusão do ensino médio, redução das taxas da gravidez precoce e envolvimento em crimes. Heckman concluiu que houve retorno sobre o investimento de 07 a 10% ao ano, com base no aumento da escolaridade e do desempenho profissional, além da redução dos custos com reforço escolar, saúde e gastos do sistema penal. As pesquisas reiteram que todas as crianças nascem iguais e podemos desenvolver igualmente as suas potencialidades na primeira infância. Comprovou, assim, que as desigualdades sociais já se fazem presentes nos primeiros anos de vida, aprofundadas ao longo dos períodos posteriores. Quando um gestor público deseja quebrar o círculo de pobreza e violência, melhorar os indicadores de saúde e a longo prazo transformar a empregabilidade, investir na primeira infância é a decisão mais acertada.

E. O ARGUMENTO DAS CIÊNCIAS.

"Neurociência: Os cientistas usam a expressão "janelas de oportunidades" para explicar que os primeiros anos de vida são os melhores para

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

desenvolver estruturas de pensamento, de emoções, de interações, e que isso deve ser aproveitado, porque mais tarde essas janelas podem se fechar ou as oportunidades podem não ser tão eficientes".

Nesse período, "a velocidade com que as conexões neurais acontecem no cérebro humano é recorde. É quando se dá a formação da arquitetura cerebral, que acompanhará o indivíduo pelo restante de sua vida. O cérebro é moldado a partir das experiências e do ambiente onde as crianças crescem, por isso o afeto, a nutrição, as brincadeiras, o cuidado, a interação com os adultos e os estímulos precisos na primeira infância contribuem para que o cérebro desenvolva o seu potencial máximo".

Estas janelas de oportunidades devem ser exploradas ao máximo e cumpre ao poder público, através de políticas especificas contribuir para o seu desenvolvimento.

F. ARGUMENTO QUE VEM DA EDUCAÇÃO.

"A criança começa a aprender no dia em que nasce. As primeiras experiências geram as aprendizagens mais importantes, porque formam a base sobre a qual todas as demais se tornam possíveis". Uma educação infantil de qualidade é fundamental para o pleno desenvolvimento da criança, pois o cuidar e o brincar constituem-se no pilar desta fase. Outra questão que se apresenta pertinente é a oferta da educação infantil para todas as crianças. Sabe-se que a creche não é obrigatória. Porém, deve-se buscar atender o maior número de crianças do município, inclusive com a a realização de busca ativa, diante da relevância deste período do ensino.

Estes argumentos justificam o posicionamento assumido pelo Município quanto a elaboração do seu plano municipal da Primeira Infância. Busca-se melhorar os indicadores nas áreas específicas da primeira infância, com vista a um futuro melhor do cidadão. Por óbvio, implicará num posicionamento não somente da esfera administrativa, como também econômica (orçamentária). Na verdade, é colocar em prática o princípio da prioridade absoluta, com políticas públicas inclusivas, contando com a participação das gestantes, mães e das crianças como protagonistas, desenvolvendo senso de cidadania e democracia.

Esses argumentos justificam a importância da elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância. Para o Poder Público, há inúmeros benefícios em se buscar esta direção, pois aprimorar as políticas públicas para a primeira infância

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

proporcionará um retorno certo para toda a comunidade. Como afirmado, o Plano Municipal da Primeira Infância é um documento técnico e político que orienta as ações no atendimento as necessidades das crianças na primeira infância, com estratégias de prevenção e ação para o atendimento de seus direitos fundamentais.

Em face destas justificativas, existe o texto legal que é o Marco Legal da Primeira Infância é a referência fundamental para o Plano. A Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, denominada Marco Legal da Primeira Infâcia, estabelece no artigo 2º que **considera primeira infância o período que abrange os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.**

Esta lei veio dar concretude ao comando Constitucional previsto no artigo 227 que estabeleceu:

> **Art. 227**. **É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança**, ao adolescente e ao jovem, **COM ABSOLUTA PRIORIDADE**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Marco Legal da Primeira Infância estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

E logo de início, ao fazer referência a Constituição Federal, deixou consignado o princípio que deve reger o Plano: **a prioridade absoluta**. Diz a Lei:

> **Art. 3º A prioridade absoluta** em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , **implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância** que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral.

A seguir, estabeleceu os objetivos da lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Art. 4º - As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:

I - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

II - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;

III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;

IV - Reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;

V - Articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;

VI - Adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;

VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;

VIII - descentralizar as ações entre os entes da Federação;

IX - Promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

O olhar protetivo lançado pelo Marco Legal da Primeira Infância se materializa por políticas públicas específicas para este setor e consubstânciadas em um plano, que ora se apresenta. Marca o Plano Municipal um outro princípio que é a **intersetorialidade,** ou seja, a articulação entre as diferentes políticas para atender as necessidades das crianças.

Neste plano, conforme prevê o artigo 5º da Lei nº. 13.257/2016, são áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância **a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Constata-se pela constituição do plano que sua abrangência é multi e intersetorial, envolvendo diversas políticas públicas do município. Assim, o plano não é da educação ou da assistência social, mas sim de todas as políticas públicas, como saúde, meio ambiente, esporte, cultura e lazer. É um plano construído para o futuro, mas que tem aplicação imediata visando a população da primeira infância, pois se pensar somente em ações futuras, as gerações atuais serão prejudicadas em seu desenvolvimento, de forma que o investimento deve ser na vida presente com vistas para um futuro promissor.

Ainda como princípio indicador do plano, constasta-se a **participação social,** pois ele é construído com a contribuição de todos os setores público envolvidos, mas principalmente com a participação dos conselhos municipais e da própria familia. Pois o plano visa atender os anseios da população atingida. E neste aspecto, há uma preocupação com o **empoderamento familiar** que se revela com o princípio que busca fortalecer a família que é a cuidadora primária das necessidades das crianças na primeira infância.

Os principais avanços proporcionados pelo Marco Legal da Primeira Infância e que foram considerado no plano municipal referem-se a garantia do direito de brincar, a qualificação dos profissionais envolvidos com a primeira infância, o atendimento domiciliar, o direito à participação, equidade e a proteção as mães.

O direito de brincar deve ser visto de forma ampla, garantido nos espaços onde as crianças estão inseridas (escolas, praças, centro de convivências, projetos, etc) mas também no convívio familiar, com oferta de equipamentos e também de serviços que estimulem este brincar.

A qualificação profissional do cuidador adulto é também uma prioridade em razão dos cuidados, proteção e educação das crianças que exigem trabalhadores devidamente preparados, com conhecimento sobre o processo de crescimento e desenvolvimento infantil.

Tratar do atendimento domiciliar é reforçar a importância do domicílio da criança, em especial daquelas em situação de vulnerabilidade, visando melhor aproveitamento dos equipamentos sociais para atender as necessidades da família.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

O direito à participação que deve envolver as crianças até 6 anos de idade na formatação das políticas públicas resulta do reconhecimento de que são cidadãos, seres humanos e não apenas objetos ou receptores de políticas. Podem e devem se manifestar de diferentes maneiras, como ocorreu no presente plano, através de desenho, rodas de conversas com os profissionais, manifestação livre do pensamento. O Marco legal da Primeira Infância neste aspecto apenas referendou o que já está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 28, § 1º) e estabeleceu:

> Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a:
>
> I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
>
> **II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em**
>
> ....
>
> Parágrafo único. **A participação da criança na formulação das políticas e das ações que lhe dizem respeito tem o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã e dar-se-á de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil.**

Em relação a equidade busca o Marco Legal da Primeira Infância deixa claro que a responsabilidade para criação e educação dos filhos é do pai, da mãe e demais responsáveis, posto que estes cuidados devem ser compartilhados entre todos. Mas não desconhece a importância do poder público na contribuição do pleno desenvolvimento da criança.

Em síntese, o Plano Nacional da Primeira Infância de forma mais específica, procurou detalhar estes princípios, as diretrizes políticas e técnicas para a elaboração dos demais planos (estaduais e municipais), apontando:

PRINCÍPIOS:

1. A criança como indivíduo único e sujeito de direitos;
2. Diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica;
3. Reconhecimento da criança como um ser integral;
4. Inclusão de todas as crianças em todas as circunstâncias;
5. Integração das visões científica, ética, política, estética e humanista da criança;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

6. Articulação das ações;
7. Sinergia das ações;
8. Prioridade absoluta dos direitos da primeira infância;
9. Garantia da prioridade, com destinação privilegiada de recursos, aos programas e às ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;
10. Garantia de atenção da família, da sociedade e do Estado.

DIRETRIZES POLÍTICAS

a. Atenção à prioridade absoluta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e no Orçamento, para atender o que os direitos da primeira infância requerem;
b. Articulação e complementação dos Planos Nacional e Estadual;
c. Manutenção de uma perspectiva de ações ao longo de dez anos;
d. Elaboração dos planos em conjunto com a sociedade e com as crianças da primeira infância;
e. Participação do Poder Legislativo no processo de elaboração do Plano;
f. Atribuição de prioridade para regiões, áreas geográficas ou localidades com maior vulnerabilidade e risco social;
g. Participação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DIRETRIZES TÉCNICAS

a. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da primeira infância no contexto familiar, comunitário e institucional;
b. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas integradamente;
c. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança na primeira infância;
d. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com a primeira infância ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida de gestantes, crianças de até seis anos e seus cuidadores;
e. Reconhecimento de que a forma como se olha, se escuta e se atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela, a solidariedade e o compromisso que se assume com ela; reconhecimento, também, de que a criança capta a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

mensagem desses sentimentos e valores pela maneira como é tratada pelos adultos;

f. Escuta qualificada da criança como sujeito capaz e participante;
g. Foco nos resultados;
h. Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados coletados no acompanhamento e na avaliação.

Estes princípios foram obedecidos na elaboração do presente Plano Municipal, buscando uma sintonia com o Plano Nacional a fim de se estabelecer diretrizes comuns para o pleno desenvolvimento da criança na primeira infância.

Destaca-se que por fim que este plano irá aperfeiçoar os trabalhos que já são desenvolvidos no município em relação as crianças na primeira infância, pois vários projetos e ações são contemplados na cidade visando esta população, mas que agora, de forma mais adequada, centraliza-se em um só documento visando dar um direcionamento uniforme e a longo prazo, como uma política de estado.

Os dados demográficos revelam a necessidade de uma atenção especial para as crianças na primeira infância, conforme se pode constatar:

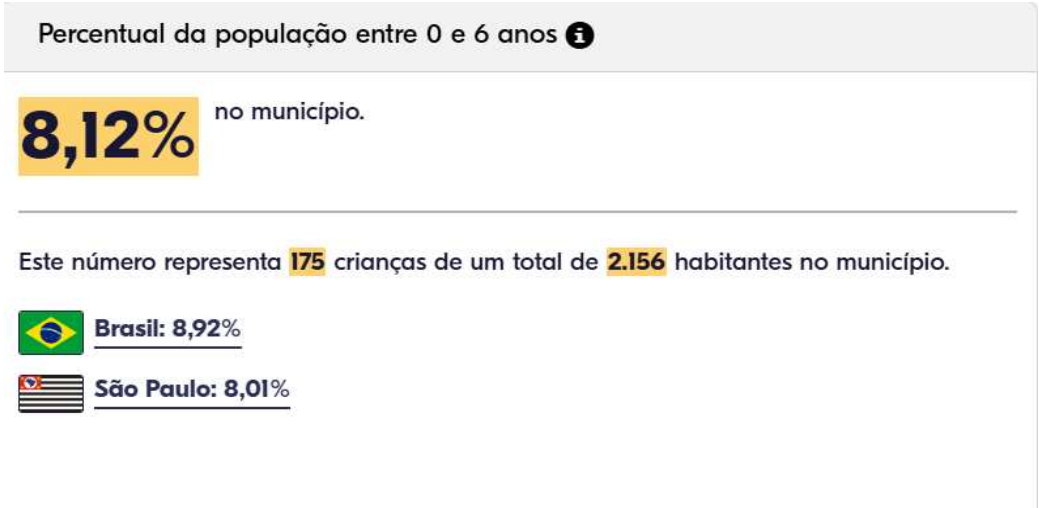

Fonte> IBGE – Censo Demográfico (2022)

https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/nova-guataporanga-sp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

No município de Nova Guataporanga, os dados do Censo Demográfico de 2022 apontava para uma população de 2.156 habitantes, sendo que 175 são crianças na primeira infância, o que representa um percentual de 8,12% da população. Trata-se de um número considerável de crianças que merecem uma atenção especial.



4. O MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA E A PRIMEIRA INFÂNCIA – INDICADORES

A construção de um plano municipal da Primeira Infância requer o conhecimento da situação em que se encontra o município em relação ao tema. Institutos, Fundações e Organizações da Sociedade Civil tem se organizado a respeito, apresentando vários indicadores dos municípios brasileiros no que diz respeito ao atendimento das necessidades das crianças na primeira infância. Tais indicadores refletem como o município tem lidado com esta população e serve de parâmetro para a implementação de políticas públicas a serem trabalhadas na construção do plano.

Apresenta-se, nesta oportunidade, alguns indicadores disponíveis a respeito da primeira infância no município de Nova Guataporanga. Pode-se afirmar que alguns já estão desatualizados em face da mudança constante dos trabalhos desenvolvidos em prol da primeira infância. Porém, servem de diagnóstico para fins de elaboração do presente plano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

O IMAPI - Índice do Município Amigo da Criança é um índice que foi criado para descrever os contextos municipais mais ou menos favoráveis ao desenvolvimento na primeira infância, bem como apoiar tomada de decisões em relação a primeira infância. Os dados estão disponíveis no site: Índice Município Amigo da Primeira Infância - IMAPI – www.imapi.org

Pelo IMAPI, o município de Nova Guataporanga possui um índice de 41 pontos, representando um desempenho baixo em relação a totalidade dos municípios brasileiros quanto a Primeira Infância. Ocupa a posição n. 3923 no ranking nacional e 538 entre os 645 municípios do estado de São Paulo.

Para chegar a esta posição foram avaliados indicadores nas áreas da saúde, nutrição, cuidado responsivo, aprendizagem inicial, segurança e proteção.

Abaixo são apresentados os indicadores:

Indicadores:



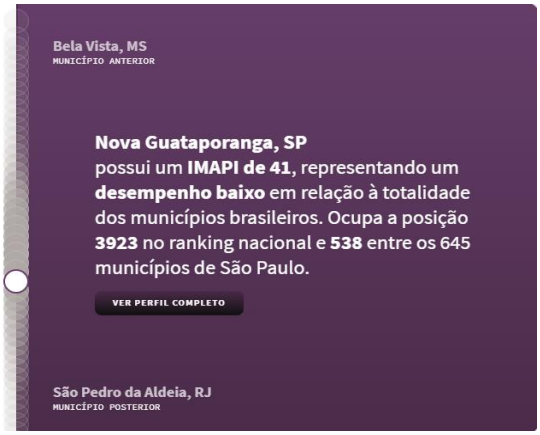

De forma específica, apresenta os seguintes índices:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

saúde

MÉDIO DESEMPENHO — 57 PONTOS

3.188º lugar de 5.570 RANKING BRASIL — **392º lugar** de 645 RANKING ESTADUAL

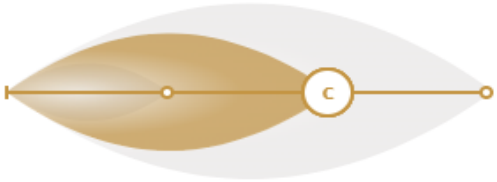

COMPARAÇÃO COM AS MÉDIAS DO ESTADO E BRASIL

C **57** PTS CAPITAL — SP **59** PTS ESTADO — BR **58** PTS BRASIL

Para chegar a tal índice foram analisados os seguintes tópicos:

- Início adequado do pré-natal
- Consultas de pré-natal
- Gravidez na adolescência
- Cesáreas
- Prematuridade
- Baixo peso ao nascer
- Sífilis congênita
- Visitas domiciliares nos primeiros 10 dias de vida
- Cobertura de imunização
- Cobertura da Atenção Básica à Saúde
- Internação por pneumonia e gastroenterites
- Mortalidade materna e na infância
- Óbitos evitáveis em menores de 1 ano

nutrição

BAIXO DESEMPENHO — 21 PONTOS

4.286º lugar de 5.570 RANKING BRASIL — **559º lugar** de 645 RANKING ESTADUAL



COMPARAÇÃO COM AS MÉDIAS DO ESTADO E BRASIL

C **32** PTS CAPITAL — SP **26** PTS ESTADO — BR **26** PTS BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Estes foram os indicadores pesquisados para se chegar ao item nutrição:

- Cobertura de informação sobre o estado nutricional
- Cobertura de informação sobre o consumo alimentar
- Insegurança alimentar domiciliar grave
- Estratégia amamenta e Alimenta Brasil



O cuidado responsivo refere-se aos municípios que aderiram ao Programa Criança Feliz. Como Nova Guataporanga não tinha aderido, o indice é zero.



A área educacional é a que apresenta o índice mais elevado. Para tanto, foram avaliados os seguintes tópicos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

- Cobertura de creche e pré-escola
- Número de alunos por profissionais em creche
- Número de alunos por profissionais na pré-escola
- Docentes qualificados em creche
- Docentes qualificados em pré-escola
- Recursos educacionais em creche
- Recursos educacionais em pré-escola



Por fim o índice SEGURANÇA E PROTEÇÃO onde foram analisados:

- Notificação de violência contra criança
- Notificação de violência contra a mulher
- Cobertura do Programa Bolsa Família
- Poluição do ar
- Homicídios

Outro indicador que deve ser considerado é o organizado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Primeira infância primeiro[2]. Nele são apresentados vários dados do municipio que ajudam na elaboração de uma política pública séria e comprometida com a primeira infância.

[2] Nova Guataporanga - SP - Primeira Infância Primeiro (https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/nova-guataporanga-sp) e Painel Diagnóstico - Primeira Infância Primeiro (https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

PAINEL DIAGNÓSTICO:

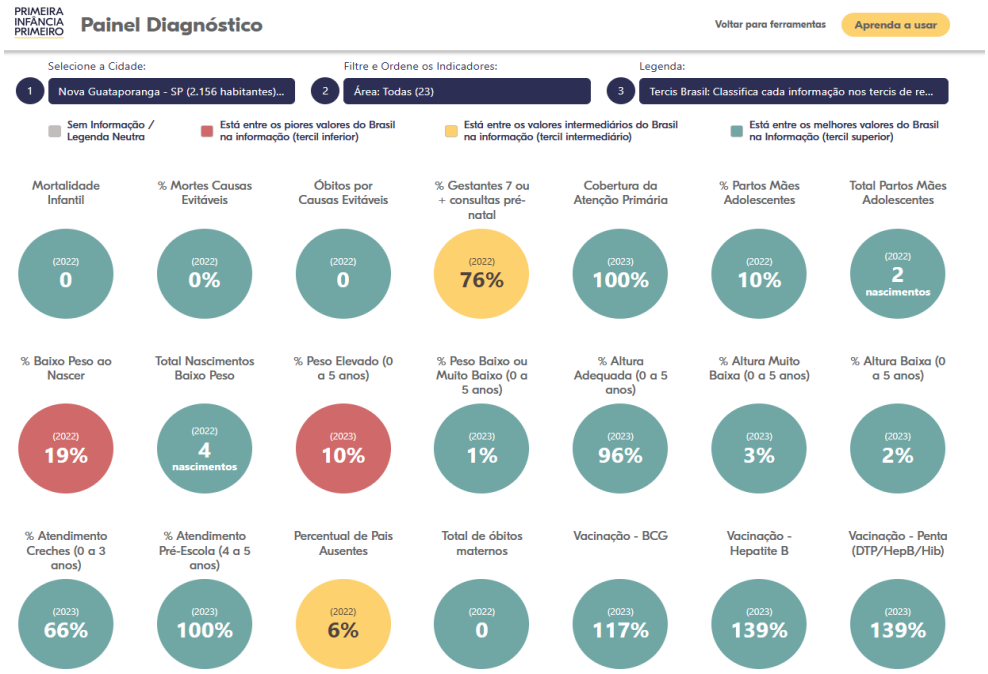

De forma mais específica, destacam-se os seguintes indicadores[3] que apontam para alguns dados relevantes do município em relação a primeira infância:

[3] https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/nova-guataporanga-sp

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Cobertura da atenção primária à saúde

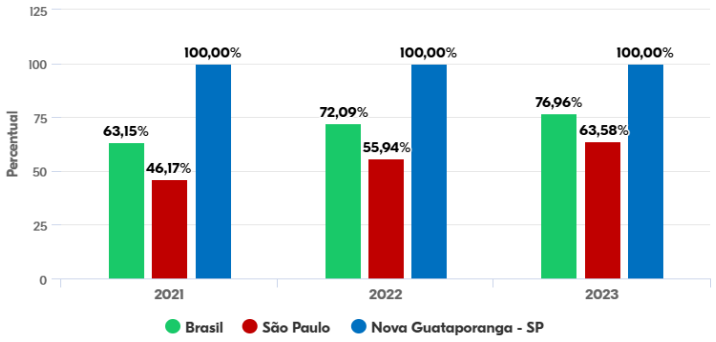

Fonte: Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2023)

Notas Técnicas

Percentual de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal

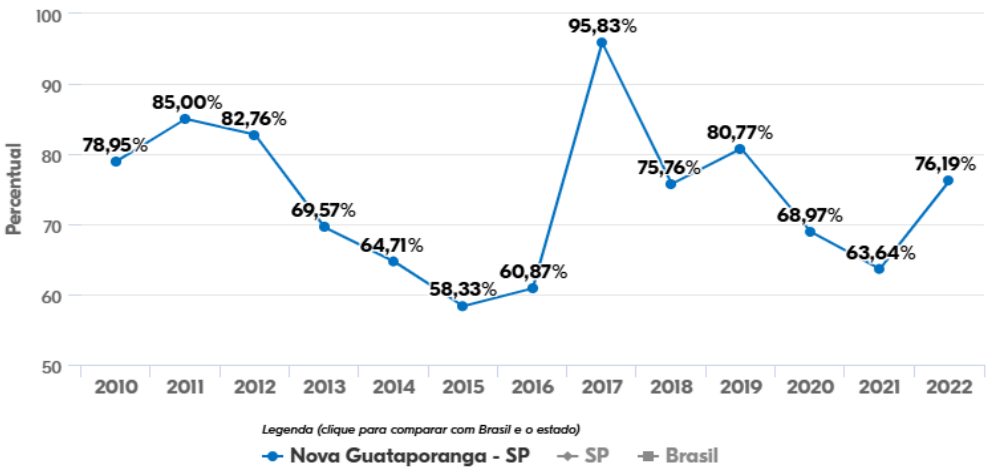

Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2022)

Notas Técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Percentual de partos de mães adolescentes (até 19 anos)

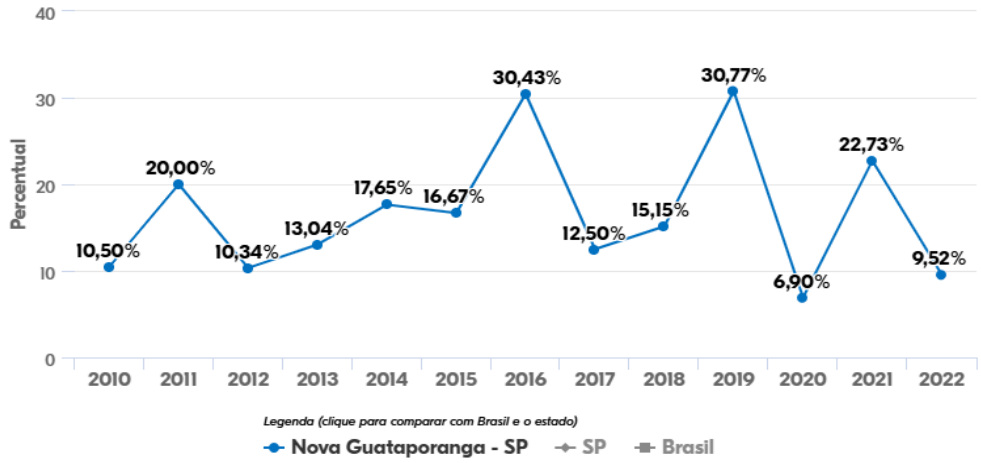

Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2022)

Notas Técnicas

Percentual de nascimentos registrados como baixo peso

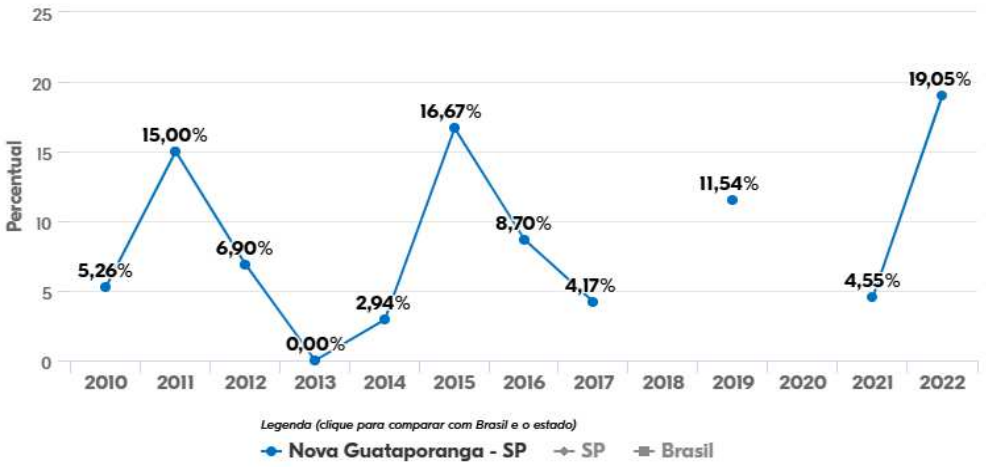

Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2010 - 2022)

Notas Técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Peso baixo em crianças de 0 a 5 anos

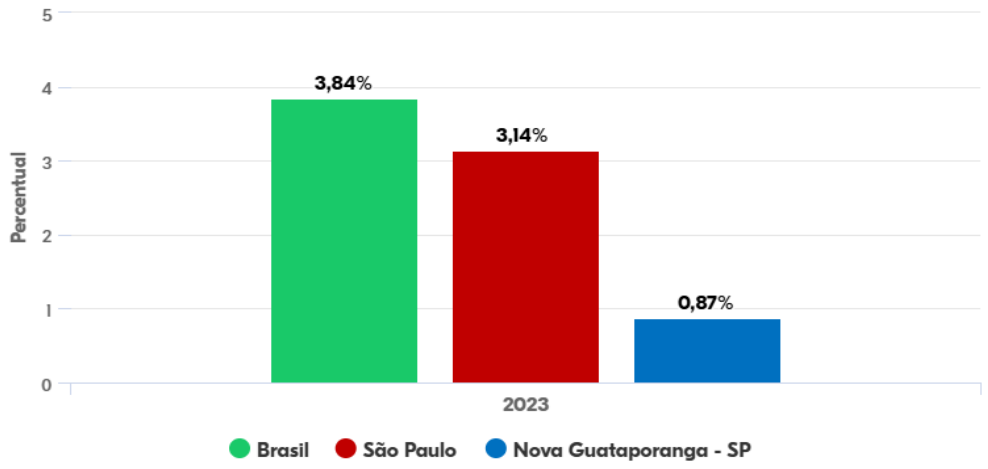

Fonte: SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (2023)

Notas Técnicas

Peso elevado em crianças de 0 a 5 anos

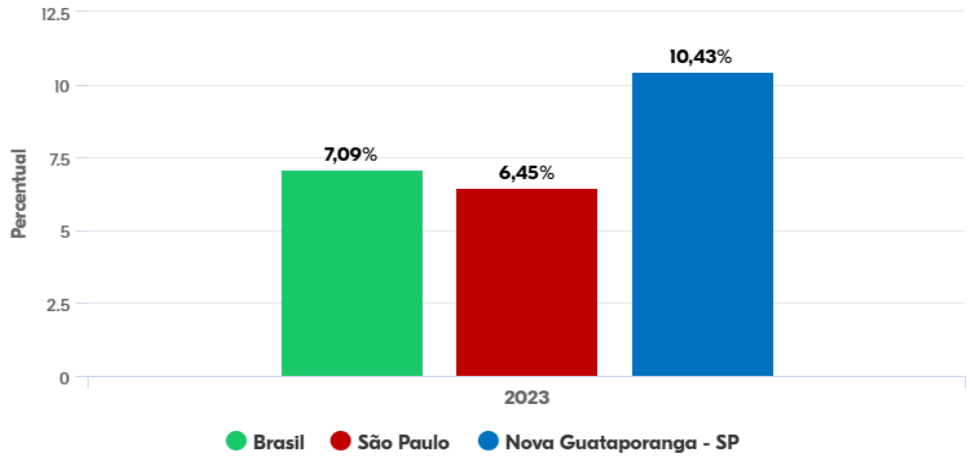

Fonte: SISVAN - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (2023)

Notas Técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Em relação a segurança e proteção, este indicador revela os casos de notificação de violência envolvendo a criança de 0 a 4 anos de idade.

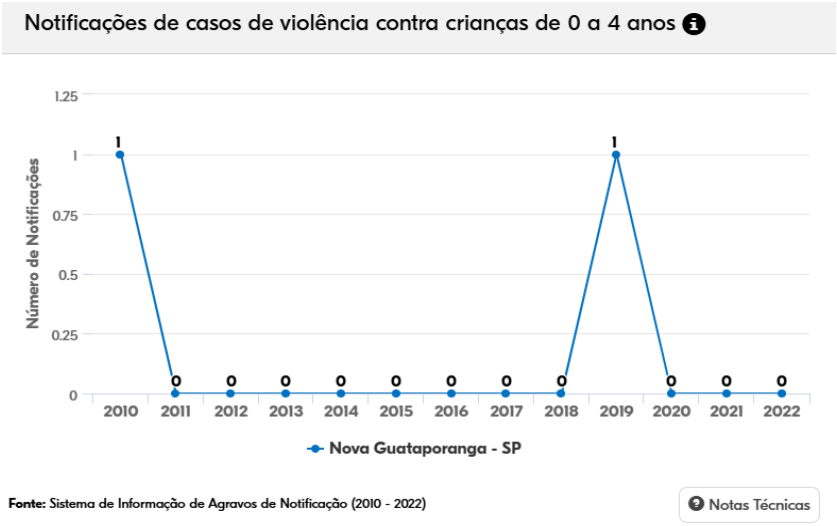

Em relação a educação, são estes os dados apresentados:

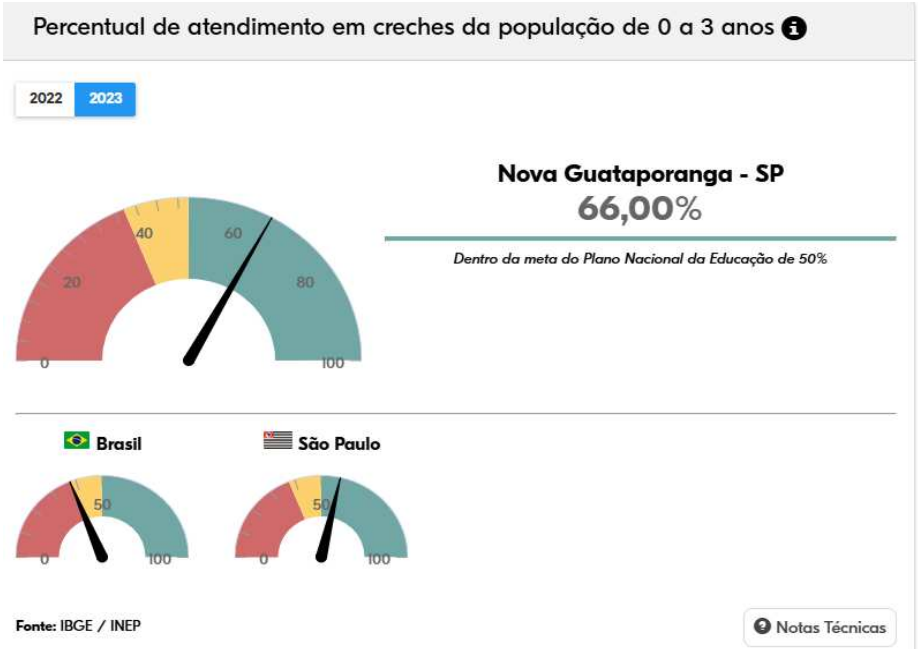

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

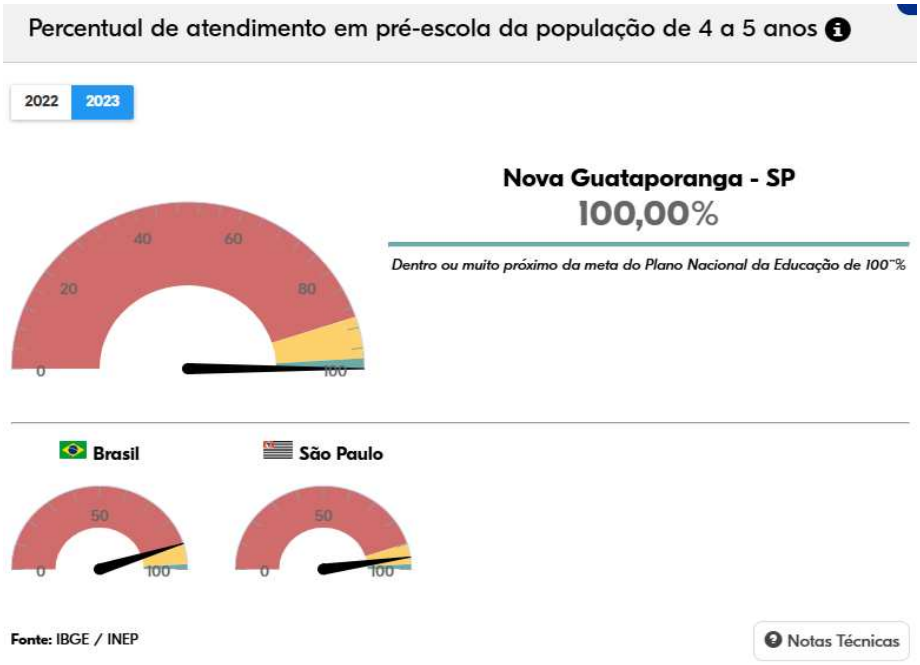

Estes indicadores servem para direcionar as ações do Plano Municipal da Primeira Infância de Nova Guataporanga, bem como nortear as políticas públicas necessárias para melhorar os índices, com estratégias de ação nas áreas da educação, saúde, assistência social, cultura, lazer e espaço urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

5.DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N. 001/2025 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância de Nova Guataporanga e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Guataporanga, no uso de suas atribuições legais, com especial atenção ao que confere a Lei Municipal n. 1454/2018, 5 de outubro de 2018 e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabeleceu no artigo 227, que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentou o citado dispositivo constitucional e no artigo 88 instituiu os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, órgão deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO ainda, dentro do subsistema normativo de proteção à criança e ao adolescente que o Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, estabelece no artigo 3º que a garantia da prioridade absoluta implica no dever do Poder Público de estabelecer planos para a primeira infância que atendam as especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional da Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Adolescente – CONANDA, recomenda a articulação e elaboração dos planos municipais da primeira infância, nos quais as "questões nacionais abordadas sejam particularizadas e apropriadas por cada um dos entes federados, segundo suas competências e as características regionais e locais".

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Guataporanga de deliberar sobre as políticas públicas voltadas para a infância e juventude, em conformidade com o disposto no artigo 86 e 88, I e II da Lei nº 8.069/90, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO por fim, a produção do Grupo de Trabalho constituído para a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Primeira Infância de Nova Guataporanga, conforme documento em anexo, com vigência até 2034.

Art. 2º - O CMDCA, em articulação com os órgãos governamentais do executivo, legislativo e judiciário, bem como a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas, a cada dois anos, da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância de Nova Guataporanga.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guataporanga 10 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CILVANEY DA SILVA
Data: 04/06/2025 09:58:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Cilvaney da Silva
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

6.EIXOS TEMÁTICOS

O eixos temáticos são conceitos centrais e áreas de foco que orientam as políticas públicas voltadas para a primeira infância. Foram constituidos levando em consideração a realidade do município e as necessidades específicas para o pleno desenvolvimento da criança. Neste plano, são apresentados os seguintes eixos temáticos: educação, assistência social, saúde, esporte, lazer e cultura e a criança no espaço urbano. Também destaca a questão da intersetorialidade destas políticas, contemplando a ação do Conselho Tutelar. A seguir, são traçadas as diretrizes e metas dos eixos temáticos:

6.1 - INTERSETORIALIDADE - CONSELHO TUTELAR

A intersetorialidade diz respeito a relação e colaboração das diversas políticas públicas voltadas para a primeira infância. É a possibilidade de se ter uma abordagem ampla e abrangente da política pública voltada para o pleno atendimento da criança e sua família. Sabe-se que esta abordagem é fundamental quando se trata da primeira infância, posto que a criança demanda cuidados variados que não se restringe apenas a uma determinada área.

Esta abordagem intersetorial revela-se positiva posto que contempla uma visão holística da criança, muito defendida no Plano Nacional da Primeira Infância. Esta visão considera as necessidades das crianças de forma ampla e não setorizada. Há um diálogo intersetorial, pois se assim não proceder corre-se o risco de apenas olhar o individuo de forma fracionada, e não o todo que o envolve, ou seja o conjunto, as partes que se complementam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

"Hoje, a atenção à criança pode ser muito mais profunda e qualificada porque conta com as especializações profissionais e setoriais, e ser mais eficiente e eficaz porque os setores e os especialistas das diferentes áreas (re)começam a dialogar, a articular as ações com vistas a um atendimento integral e integrado" (A intersetorialidade nas políticas para a primeira Infância - Rede Nacional da Primeira Infância, 2015, pág. 14). Continua o texto:

A intersetorialidade propõe uma nova maneira de abordar os problemas:

a) Partir da visão holística da criança (pessoa, cidadã, sujeito de direitos), em vez de objeto de várias áreas de intervenção;
b) Valorizar o conhecimento especializado e a especialização profissional e
c) Articulá-los num projeto conjunto, num plano integrado de atenção integral.

Nessa visão ampla, ganha destaque o papel do Conselho Tutelar que na verdade não contempla de forma específica uma política pública, mas que transita por todas na proteção dos direitos da criança. Sabe-se por definição legal (art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente) que o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes. Logo, tem um papel fundamental na articulação intersetorial das políticas visando a efetivação das ações garantidoras de direito. Além do que, trata-se de um órgão que atende de forma efetiva as mães, gestantes e crianças na primeira infância, de modo que não pode ficar alheio as ações nessa área.

As ações do Conselho Tutelar indicam a necessidade de articulação entre as políticas e que conduzem à intersetorialidade. Essa demanda é cada vez mais emergente, pois a definição setorial das políticas, a gestão segmentada e setorializada demonstram ineficiência oriunda da ausência de ações integradas e já não respondem de forma adequada aos desafios atuais.

A proposta de atuação do Conselho Tutelar não se restringe somente à atenção aos direitos violados, também se centra na prevenção dessa violação. Nesse sentido, atua como um intermediário entre os dispositivos de Estado e as demandas provocadas pela violação de direitos, sendo mobilizador da rede de serviços, zelando pelo cumprimento dos direitos definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Assim, fica clara a importância do Conselho Tutelar nas ações intersetoriais.

Embora pilar de sustentação das políticas públicas, a prática intersetorial ainda é um grande desafio para as equipes de um território. As linhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

duras da individualização e do poder muitas vezes inviabilizam o acesso à dimensão intensiva da vida e à potência para a invenção, impedindo que a intersetorialidade se efetue na intercessão, no encontro entre segmentos e forças.

Moldar a prática intersetorial em prol as crianças e adolescentes com foco na prevenção da violação de direitos, nos afasta da punição de condutas e nos coloca em constante desenvolvimento para uma distribuição de políticas públicas baseadas na necessidade de um todo e não somente nas crenças individuais de cada um sobre o que é familiarmente correto ou não. A judicialização como forma de atendimento inicial impõe uma barreira no ambiente familiar que muitas vezes dificulta o trabalho em rede. Desse modo a importância de conscientização de todos os setores que, ao emitir uma requisição ou encaminhamento para a rede de proteção, o Conselho Tutelar não está evidenciando o poder da lei e sim a necessidade de resguardar os direitos implantando a prevenção o mais precocemente possível naquele ambiente familiar para que não seja necessário introduzir as medidas judiciárias, assim, não se distanciando de sua função oficial. Essa linha de raciocínio une a rede intersetorial com resultados abrangentes e positivos.

Diante dos compromissos firmados pelo município neste plano, os quais preconizam a garantia de direitos das crianças como prioridade absoluta, é imprescindível acompanhar e monitorar a concretização das metas e ações idealizadas pelos intersetores responsáveis pelo desenvolvimento de cada proposta.

Compondo desde o início a Comissão para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, o Conselho Tutelar se viu envolvido nos debates e estabeleceu os seguintes objetivos e metas para o atendimento da criança de 0 a 6 anos de idade.

OBJETIVOS E METAS

META 01. Capacitação dos conselheiros tutelares em relação a primeira infância.

META 02. Maior envolvimento do Conselho Tutelar nas questões relacionadas à primeira infância, em todos os setores, visando um encaminhamento mais adequado e célere das questões prejudiciais as crianças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

META 03. Adequar a sede do Conselho Tutelar para o atendimento adequado às crianças da primeira infância, de preferência com a instalação de uma pequena brinquedoteca.

6.2- EDUCAÇÃO E CULTURA

Para a elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância em relação a questão educacional, foram feitos estudos prévios com o levantamento real da demanda, conforme a seguir especificado:

Demanda por creche na rede municipal

Os dados apresentados referem-se à demanda por vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche) da cidade de Nova Guataporanga – SP. A análise visa compreender a distribuição das solicitações em diferentes unidades escolares, indicando a quantidade de vagas requeridas por cada uma delas.

De acordo com dados da Secretaria Municipal de Saúde, o município em 2023, contava com 110 crianças de 0 a 3 anos e 11meses. A Creche-Escola Criança Feliz, atendeu 61% da população dessa faixa etária, portanto há vagas para atender os 39% das crianças que não estão devidamente matriculados e frequentando.

Matrículas em creche na rede municipal

No ano de 2023, a Rede Municipal de Ensino de Nova Guataporanga - SP registrou um total de 97 alunos matriculados na Creche-Escola Municipal de Educação Infanti, 69% frequentaram regularmente, 8,3% foram transferidos para outros municípios, 22,7% não comparecerem. Esse número reflete a distribuição equitativa entre as modalidades oferecidas, cada uma desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento educacional das crianças.

Creche Municipal Criança Feliz	Quantidade de matrículas	Ativos	Transferidos	Não compareceram
Berçário I	16	11	1	4
Berçário II	23	14	2	7
Maternal I	24	16	3	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Maternal II	34	26	2	6
Total	**97**	**67**	**8**	**22**

A creche adota uma abordagem inclusiva, buscando garantir que todas as crianças recebam a atenção e o suporte necessários. Para isso, estabelece parcerias com organizações locais para fornecer suporte adicional às crianças e suas famílias, bem como implementa programas sociais e assistenciais específicos para atender às necessidades das crianças em situação de vulnerabilidade. O envolvimento dos pais também é uma prioridade para a creche, considerando a importância da colaboração entre a creche e as famílias para o sucesso educacional das crianças.

Matrículas em pré-escola na rede municipal

A pré-escola na rede municipal de ensino de Nova Guataporanga - SP apresenta 100% das crianças com 4 anos completos até o dia 30 de março, devidamente matriculados e frequentando esta modalidade de Ensino, evidenciando o compromisso da cidade com a educação na fase inicial. Ao total, são 61 alunos matriculados com idade/série para a Educação Infantil, Etapa I e II (Pré I e Pré II) que são atendidas na Escola Municipal Criança Esperança, destes 7 alunos foram transferidos para outros municípios, portanto 100% das crianças nesta faixa etária foram atendidas nesta modalidade de ensino.

Escola Municipal Criança Esperança	Quantidade de matrículas	Ativos	Transferidos	Não compareceram
1ª Etapa A (Pré I)	17	13	4	0
1ª Etapa B (Pré I)	16	16	0	0
2ª Etapa A (Pré II)	28	25	3	0
Total	**61**	**54**	**7**	**0**

OBJETIVOS E METAS:

O município de Nova Guataporanga – SP assume um compromisso significativo para os próximos 10 anos, visando o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos de idade na área educacional. Nesse período, nossas meta são:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

META 01 – Garantir o acesso universal a programas de educação infantil de alta qualidade, alinhando-se com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

ESTRATÉGIA

1.1. Buscar atender todas as crianças de 0 a 6 anos em creches e pré-escolas, das instituições educacionais em conformidade com padrões de qualidade estabelecidos.
1.2. Proporcionar uma educação de qualidade e equidade.
1.3. Reconhecer a importância fundamental de criar um ambiente inclusivo e acolhedor para todas as crianças, incluindo aquelas com necessidades especiais.
1.4. Contratar acompanhante terapêutico para dar suporte para o professor e para a criança.
1.5. Valorizar e celebrar a diversidade cultural, linguística e étnica.
1.6. Garantir um espaço onde todas as identidades são respeitadas e enaltecidas.
1.7. Busca ativa
1.8. Divulgar atividades desenvolvidas na creche

META 02 – Programas de formação continuada para professores e demais profissionais da educação.

ESTRATÉGIAS

2.1. Aderir o Currículo Paulista, o PNLD, FORPED, CNCA, LEEI e SESI, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no SIMEC, SED, PAR e formações contratadas pela Secretaria Municipal de Educação.
2.2. Promover formações ao longo do ano letivo sobre a importância do brincar na educação infantil;
2.3. Fomentar práticas pedagógicas que estimulem as crianças em suas dimensões físicas, cognitivas e psicossociais;
2.4. Complementar as atividades do Currículo e PNLD com atividades que atendam os campos de expriências.
2.5. Elaborar projetos que atenda o Currículo e o desenvolvimento das habililidades estruturantes da BNCC.
2.6. Dar ênfase às datas comemorativas contempladas na BNCC, como formação do cidadão.

META 03 – Estabelecimento de diretrizes para uma transição suave e eficaz entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

ESTRATÉGIAS

3.1. Agendar visita na Escola de destino, para que os alunos tenham contato com o novo ambiente escolar e com os alunos.
3.2. Orientar os alunos da Escola de destino para acolher os visitantes e apresentar os professores e os espaços da Unidade Escolar.
3.3. Entregar relatórios individuais, evidenciando pontos de atenção para que sejam atendidas as especifidades de cada aluno.
3.4. Divulgar amplamente o período de matrícula e os documentos necessários.
3.5. Agendar reunião com os pais e a Equipe Gestora da Escola de Destino.
3.6. Acompanhar o desenvolvimento das competências e habilidades adquiridas na primeira infância.
3.7 . Assegurar um caminho consistente e promissor para o futuro educacional de nossas crianças.

Meta 04- Garantir Educação Infantil de qualidade às crianças, a fim de promover seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento

ESTRATÉGIAS

4.1. Garantir não apenas a quantidade, mas a qualidade do serviço, com profissionais qualificados, práticas pedagógicas enriquecidas, espaço físico e materiais apropriados;
4.2. Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil;
4.3. Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal, garantindo escolas com infraestrutura adequada para o atendimento dessa faixa etária;
4.3. Sensibilizar as famílias sobre a importância das crianças ingressarem no ambiente escolar desde a mais tenra idade para favorecer o seu máximo desenvolvimento;

Meta 05- Promover a formação de profissionais da Educação Infantil para trabalhar com todas as formas de deficiência, proporcionando a inclusão e atendimento digno às crianças

ESTRATÉGIAS

5.1. Promover formação de profissionais da educação em primeiros socorros, focando a Lei Lucas nº 13.722/2018;
5.2. Criar, mediante necessidades expressas, projetos de combate à discriminação e preconceito em razão de gênero, etnia e deficiências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

5.3. Ampliar a equipe multidisciplinar de forma a oferecer às crianças deficientes serviços qualificados por diferentes especialidades;
5.4. Prever no Projeto Político Pedagógico o atendimento ao público-alvo da Educação Especial;
5.5. Acompanhar o desempenho dos alunos de acordo com os resultados obtidos pela aplicação do instrumental do AEE – Relatório Descritivos (Educação Infantil).
5.6. Priorizar o acesso à educação infantil de crianças deficientes, oferecendo atendimento educacional especializado complementar e suplementar;

Meta 06- Trabalhar em parceria com a família e aproximando-a por meio de projetos e eventos.

ESTRATÉGIAS

6.1. Convidar a família para participar da construção do Projeto Político Pedagógico;
6.2. Envolver as famílias e responsáveis nos projetos e eventos das escolas;
6.3. Construir com as famílias uma nova concepção acerca do papel da instituição de Educação Infantil nos cuidados e na educação de bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas.
6.4. Promover parcerias entre escola, família e comunidade para enriquecer o ambiente de aprendizagem e favorecer o desenvolvimento integral das crianças.

Meta 07- Fazer melhor uso possível dos espaços internos e externos das instituições de Educação Infantil para favorecer o pleno desenvolvimento das crianças.

ESTRATÉGIAS

7.1. Acolher todas as crianças, sem exceção e de forma indistinta, por meio de orientações assertivas aos profissionais que atuam nas instituições de ensino e da parceria com as famílias;
7.2. Diversificar a organização dos espaços existentes para que as crianças conheçam, interajam e explorem diferentes locais de aprendizagem;
7.3. Realizar contextos significativos de investigações em ambientes externos às instituições, levando as crianças a se apropriarem dos diferentes espaços do território municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Meta 08- Elaborar, através da nutricionista do Município cardápios adequados para cada faixa etária visando a alimentação saudável a todos os alunos.

ESTRATÉGIAS

8.1. Trabalhar juntamente com os profissionais da educação visando conscientização das crianças com relação à alimentação saudável;
8.2. Conscientizar as famílias através de reuniões de pais ou responsáveis sobre a alimentação saudável.

Meta 09- Universalizar o atendimento em creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

ESTRATÉGIAS

9.1. Estabelecer como prioridade as famílias mais vulneráveis, para oferecer estímulos adequados às crianças;
9.2. Garantir não apenas a quantidade, mas a qualidade do serviço, com profissionais qualificados, práticas pedagógicas enriquecidas, espaço físico e materiais apropriados;
9.3. Promover a formação inicial e continuada dos profissionais da educação infantil;
9.4. Priorizar o acesso à educação infantil de crianças com necessidades especiais, oferecendo atendimento educacional especializado complementar e suplementar;
9.5. Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar, garantindo escolas com infraestrutura adequadas para o atendimento dessa faixa etária;
9.6. Conscientizar as famílias da necessidade de as crianças nessa faixa etária permanecerem na creche ao menos meio período para socialização e desenvolvimento;
9.7. Firmar parceria com os governos estadual e federal.

Meta 10- Universalização da educação infantil para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos.

ESTRATÉGIAS

10.1. Garantir o desenvolvimento e uma aprendizagem saudável das crianças nessa faixa etária;
10.2. Construir um currículo da educação infantil de acordo com a realidade do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

10.3. Conscientizar as famílias da necessidade de as crianças nessa faixa etária frequentarem ativamente a escola por ser ensino obrigatório, diminuindo assim o número de faltas na educação infantil;
10.4. Fortalecer a Busca Ativa para que seja garantido acesso 100% das crianças desta faixa etária na escola;
10.5. Fomentar a parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social para levantamento e acesso às famílias existentes no território municipal, garantindo assim a verificação da existência ou não de crianças em idade escolar obrigatória para a Busca Ativa.

Meta 11- Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância

ESTRATÉGIAS

11.1. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
11.2. Promover a participação das famílias em colegiados, tais como, Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e construção de projeto pedagógico;
11.3. Prever nos Projetos Pedagógicos o envolvimento das famílias em ações, discussões e vivências sobre o brincar, organizando tempos e espaços destinados às brincadeiras infantis, considerando o adulto um ser brincante;
11.4. Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
11.5. Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância

Meta 12- Espaços para o lazer de crianças na primeira infância.

ESTRATÉGIAS

12.1. Preservar os espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta;
12.2. Disseminar a organização de brinquedotecas nas escolas;
12.3. Preservar os espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias;
12.4. Incluir os conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

12.5. Valorizar e resgatar as antigas brincadeiras das comunidades do Município.

Meta 13- Educar crianças sobre o descarte correto e a importância da separação adequada do lixo.

ESTRATÉGIAS:

13.1. Contratar profissionais especializados para realizar abordagens lúdicas e educativas;
13.2. Desenvolver um roteiro contendo informações embasado em fatos relevantes a respeito dos prejuízos causados ao meio ambiente por cada um dos tipos de lixo, com a colaboração de nossa equipe;
13.3. Realizar visitas técnicas, com abordagens lúdicas, com as crianças ao Aterro Sanitário Municipal para aprofundar o entendimento sobre o descarte adequado de resíduos.

Meta 14- Promover o cultivo de hortas e jardins em espaços verdes disponíveis para as crianças

ESTRATÉGIAS:

14.1. Adquirir mudas para a realização dos plantios nas escolas e em praças públicas;
14.2. Estabelecer parcerias com outras secretarias para garantir o cuidado contínuo após a plantação nas escolas e nas praças públicas;
14.3. Capacitar os profissionais da Educação para o desenvolvimento de Educação Ambiental.

Meta 15 - Criar novas bibliotecas ou espaços de leitura e/o contação de histórias voltados para a primeira infância.

Meta 16 - Desenvolver campanhas para distribuição de livros infantis e criar programas de leitura em família, incentivando a presença dos pais nas atividades culturais das crianças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Meta 17 - Organizar eventos como sessões de teatro, contação de histórias e apresentações musicais atendendo a toda comunidade.



6.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política Pública de Assistência Social é um conjunto de estratégias e programas desenvolvidos para garantir a proteção social e promover a inclusão de indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade. No Brasil, a Política de Assistência Social é organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que visa assegurar direitos e promover o bem-estar social para todos, especialmente para as populações mais vulneráveis[4].

A política de assistência social é orientada por alguns princípios fundamentais, como a universalização dos direitos, a equidade e a integralidade da proteção social. Esses princípios garantem que as ações não apenas atendam a situações emergenciais, mas também busquem a promoção da autonomia e a inserção social dos indivíduos.

Dentre as diretrizes, destacam-se a descentralização das ações, a participação da comunidade e a articulação entre diferentes políticas públicas. A descentralização permite que os serviços sejam mais próximos dos usuários, enquanto a participação da comunidade assegura que as políticas atendam às reais necessidades locais.

[4] REFERÊNCIAS MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Disponível em: Acesso em: 29 de novembro de 2024. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Disponível em: Acesso em: 29 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Quando se trata de crianças de 0 a 6 anos, a assistência social assume um papel crucial. Nessa faixa etária, o desenvolvimento infantil é influenciado por vários fatores, inclusive socioeconômicos. A Política Pública de Assistência Social frequentemente se concentra em apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando auxílio financeiro, acesso a serviços e acompanhamento psicossocial. O objetivo é garantir o desenvolvimento integral e a proteção social desde os primeiros anos de vida.

Essas medidas são fundamentais para assegurar que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham a chance de crescer em um ambiente que favoreça seu desenvolvimento pleno e saudável, preparando-as para a vida escolar e social de maneira equitativa.

DADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NOVA GUATAPORANGA/SP

CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é a ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. É um importante instrumento de planejamento de políticas públicas, pois proporciona, em uma só base, um retrato abrangente das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outras.

Ademais, é o principal instrumento para acesso a benefícios como: Programa Bolsa Família, Pé de Meia, Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxilio Gás, Beneficio de Prestação Continuada (BPC), Programa Viva Leite, entre outros. Segundo consulta digital no site do Ministério da Cidadania, no mês de novembro de 2024, o município de NOVA GUATAPORANGA/SP teve 197 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 486 pessoas beneficiadas, totalizando um investimento de R$ 129.139,00 e um benefício médio de R$ 672,60. A quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, nesse mesmo período em NOVA GUATAPORANGA/SP foi de:

• 486 Benefício de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

• 188 Benefício Complementar (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.

• 92 Benefício Primeira Infância (BPI): no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.

• 4 Benefício Extraordinário de Transição (BET): aplicado em circunstâncias específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Portanto, ao centralizar informações relevantes, o Cadastro Único facilita a articulação entre diversas esferas e serviços, evitando sobreposições e garantindo um atendimento mais coeso e eficiente. Essa integração é crucial para assegurar que as intervenções sejam realizadas de maneira integrada e abrangente.

PROTEÇÃO SOCIAL

A proteção social na Assistência Social é um componente essencial da política pública destinada a garantir a dignidade, a inclusão e o bem-estar de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. No Brasil, a proteção social é organizada principalmente pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é dividida em duas principais modalidades: proteção social básica e proteção social especial. Cada uma delas visa atender a diferentes níveis de necessidade e complexidade.

A proteção social básica tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo a capacidade das famílias e indivíduos para enfrentar adversidades e melhorar sua qualidade de vida. Ela atua na prevenção e no suporte às famílias antes que as situações de risco se agravem.

A proteção social especial é voltada para a atenção a situações mais graves e complexas, em que a vulnerabilidade e o risco social já se concretizaram. Ela busca oferecer suporte intensivo e especializado para indivíduos e famílias em situações de alta vulnerabilidade, como violência, exploração, ou abandono.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

No município de Nova Guataporanga/SP, há dois equipamentos que acompanham famílias nos dois níveis de proteção social, a Secretaria de Assistência Social e o Centro de Referência de Assistência (CRAS).

PROGRAMA VIVA LEITE

O Programa Viva Leite é uma iniciativa do governo brasileiro destinada a garantir o acesso ao leite e à nutrição adequada para crianças em situação de vulnerabilidade social. Lançado em diferentes estados e municípios com o objetivo de melhorar a segurança alimentar e o desenvolvimento saudável dos pequenos, o programa é uma resposta à necessidade de fornecer suporte nutricional para famílias que enfrentam dificuldades econômicas.

O principal objetivo do Programa Viva Leite é assegurar que crianças em situação de vulnerabilidade social recebam um suplemento alimentar essencial para o seu crescimento e desenvolvimento.

O programa é voltado para crianças de 0 a 6 anos, especialmente aquelas que pertencem a famílias em situação de extrema pobreza ou em risco social. O foco é garantir que essas crianças recebam uma alimentação adequada para prevenir deficiências nutricionais e apoiar seu crescimento saudável. Em Nova Guataporanga/SP são 41 crianças atendidas pelo programa.

Em resumo, o Programa Viva Leite é uma iniciativa crucial para melhorar a nutrição infantil e combater a insegurança alimentar em comunidades vulneráveis, promovendo a saúde e o desenvolvimento das crianças e contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais são uma parte importante da política de assistência social nos municípios brasileiros, projetados para atender a situações emergenciais e necessidades temporárias que não são cobertas pelos programas de assistência social regulares. Os benefícios eventuais são transferências temporárias de recursos ou serviços que visam atender necessidades específicas e urgentes, ademais são fundamentais para oferecer apoio imediato a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

Em Nova Guataporanga/SP os benefícios eventuais são regulamentados pela Resolução nº 02 de 2019 e incluem auxilio por vulnerabilidade temporária, auxilio alimentação infantil, auxilio natalidade, auxilio documentação, entre outros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Esses benefícios são importantes, principalmente para famílias com crianças, pois garantem a proteção e o atendimento às necessidades básicas em momentos críticos, contribuindo para a segurança e o bem-estar das crianças e ajudando a prevenir que situações adversas se agravem.

NECESSIDADES IDENTIFICADAS DURANTE A ELABORAÇÃO DESTE PLANO

Durante a discussão com a equipe do setor, foram identificadas demandas essenciais para aprimorar o atendimento à população, com foco especial na criança na primeira infância. Entre as principais necessidades, destacou-se a aplicabilidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, instituído no município em maio de 2024. Para garantir a efetividade desse fundo, é necessário promover campanhas de arrecadação de recursos e direcionar investimentos específicos para a área da primeira infância.

Também foi apontada a necessidade de priorizar o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos que não estão cumprindo as condicionalidades do Programa Bolsa Família, uma vez que o não cumprimento pode resultar na suspensão do benefício e agravar a vulnerabilidade financeira dessas famílias.

Além disso, discutiu-se a importância de uma cesta de alimentos que atenda às necessidades nutricionais específicas de crianças com condições de saúde que exigem uma alimentação diferenciada. Embora o município já disponibilize uma cesta básica para a população em situação de vulnerabilidade, o benefício da Cesta Verde ainda não está regulamentado, o que é uma necessidade urgente.

No último ano, observou-se um aumento significativo nos casos que exigem acompanhamento de famílias com crianças em situação de vulnerabilidade, incluindo casos de suspensão do poder familiar, negligência, maus-tratos, entre outros. Nesse contexto, foi identificada a necessidade de intensificar o trabalho preventivo, com foco na conscientização e na intervenção precoce, a fim de evitar a escalada desses casos e fortalecer a rede de proteção à infância.

OBJETIVOS E METAS

META 01: Promover campanhas e garantir a aplicabilidade dos recursos do FMCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Os recursos do FMCA são fundamentais para a implementação de programas que visam melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. A efetiva aplicação dos recursos do FMCA exige transparência e monitoramento contínuo. Campanhas de conscientização sobre a destinação dos recursos ajudam a garantir que a população saiba como esses fundos estão sendo utilizados e quais projetos estão sendo beneficiados, promovendo um ciclo de confiança e responsabilidade.

META 02: Priorizar o acompanhamento no SUAS das famílias com crianças de 0 a 6 anos, em descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

A primeira infância é uma fase crucial para o desenvolvimento humano. O acompanhamento efetivo dessas famílias permite identificar e intervir em situações de vulnerabilidade, assegurando que as crianças tenham acesso a direitos básicos. O Programa Bolsa Família estabelece condicionalidades que visam garantir o acesso das famílias a serviços essenciais. O acompanhamento direcionado permitirá que as famílias em descumprimento sejam orientadas e apoiadas na regularização de suas situações, promovendo a inclusão social e evitando a perda do benefício.

META 03: Implementar o Benefício Eventual Cesta Verde para crianças de 0 a 6 anos com necessidades de alimentação especificas.

A insegurança alimentar é um problema significativo em muitas comunidades. Ao fornecer cestas com alimentos adequados e nutritivos, garantimos que as famílias tenham acesso a uma alimentação que não apenas sacia a fome, mas que também promove a saúde e o desenvolvimento adequado das crianças. A Cesta Verde permitirá que essas crianças recebam alimentos adequados às suas necessidades, promovendo um desenvolvimento saudável e prevenindo complicações de saúde.

META 04: Fortalecer ações de autoproteção, prevenção, identificação de abuso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

Fortalecer ações de autoproteção empodera crianças e adolescentes a reconhecerem e denunciarem situações de abuso. Isso é crucial para a construção de uma cultura de segurança, onde os jovens se sintam confiantes para buscar ajuda e proteção. Investir na prevenção e na autoproteção não apenas protege as crianças no presente, mas também contribui para a formação de uma sociedade mais justa e consciente no futuro. Jovens empoderados são agentes de mudança, capazes de quebrar ciclos de violência e promover uma cultura de respeito e solidariedade.



6.4- SAÚDE

Com base nas legislações vigentes que tem por finalidade orientar a Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Nova Guataporanga/SP, no período de 2025 a 2035, sistematizando diretrizes, objetivos e ações conforme os preceitos contidos no Decreto 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 1990 dispondo sobre alguns aspectos do planejamento, sendo da obrigação do gestor público a elaboração e apresentação de instrumentos de planejamento, ainda com base na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 2.135 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, definindo como instrumentos do planejamento em principal o Plano Municipal de Saúde (PMS).

Apresentamos o Plano de Saúde da Primeira Infancia como o instrumento central de planejamento de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de dez anos. Ele explicita os compromissos do setor saúde para a primeira infancia, e reflete a partir da análise situacional as necessidades de saúde da população, bem como, constitui a base para a execução, o monitoramento e a avaliação da gestão do sistema de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

com o objetivo de ampliar o acesso da população a serviços de saúde de qualidade. Portanto o atual documento expõe o conjunto de intenções bem como os resultados a serem alcançados nos próximos dez anos no município de Nova Guataporanga/SP, expressos em objetivos, diretrizes e ações, almejando ser a base para todas as iniciativas na área da saúde pública local.

O Plano Municipal de Saúde da Primeira Infância trata-se de um dos instrumentos mais importantes para o planejamento e a realização de uma boa gestão em todos os âmbitos da saúde. Através dele que normatiza a planificação adequada das ações, sendo possível reunir as condições mais apropriadas para cumprir aquilo que o Sistema Único de Saúde (SUS) traz como princípios fundamentais: universalidade, integralidade e equidade. Desta forma, abre-se espaço para a prioridade central da instituição, que é fornecer uma melhor qualidade de vida e saúde à população. Com o intuito de orientar o gerenciamento da saúde e evidenciar o caminho a ser seguido para se atingir a missão do SUS, este documento representa o “norte” essencial para guiar o Secretário da Saúde em suas decisões e ações.

A Política Municipal de Saúde tem como objetivo promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando à redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para a sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a equidade na atenção, diminuindo as desigualdades e promovendo serviços de qualidade, observando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde, ênfase em programas de ação preventiva, humanização do atendimento e gestão participativa, sendo assim, este Plano foi constituído a partir da análise diagnóstica da situação de saúde do município, o que evidencia a importância de fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde e a realização de Conferência Municipal; além da criação de espaços de participação dos trabalhadores da saúde municipal.

ANÁLISE SITUACIONAL

CONDIÇÕES DE SAÚDE

Com relação à atenção em saúde, o município possui uma Unidade Básica de Saúde atendendo no mesmo prédio da Estratégia de Saúde da Família, tendo como referência o Pronto Atendimento da cidade de Tupi Paulista. Os AMEs Dracena e Presidente Prudente são referências para especialidades e exames ambulatoriais. A cidade de Presidente Prudente é referência para especialidades como oncologia e exames de maior complexidade, realizados no Hospital Regional e Estadual. Outras referências especializadas em oncologia são: Jales, Jaú e Barretos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DA SAÚDE

O município de Nova Guataporanga possui uma Unidade Básica de Saúde tradicional que abriga uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal que assiste a 100% da população local; as ações de assistência a saúde desenvolvidas no território são basicamente de atenção básica. No território, também funcionam os seguintes serviços: Vigilância Epidemiológica, Controle de Vetores, Assistência Farmacêutica, uma equipe de Regulação Municipal da Assistência e uma equipe Multidisciplinar. O Município ainda possui serviço de Fisioterapia, Vigilância Sanitária, Zoonoses e também Academia da Saúde.

Tem como referência primária em média complexidade ambulatorial e hospitalar, os municípios de Tupi Paulista e Dracena, distantes 10 km e 25 km respectivamente, e parte da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar o município de Presidente Prudente (Hospital Estadual - HEPP, Hospital Regional - HR e Santa Casa), distante 120 km da sede do município.

O Município de Nova Guataporanga dentro de suas limitações orçamentárias buscou desenvolver as ações previstas no Plano Municipal de Saúde da Primeira Infância que tem por objetivos: Formulação, implantação e implementação de políticas públicas de saúde, programas e projetos que visam promover, proteger e recuperar a saúde da população local. A visão da Gestão da Saúde foca na Integralidade do cuidado e na Ampliação do acesso e da qualidade da atenção.

NATALIDADE - NASCIDOS VIVOS – 2019 – 2024.

Ano	Masculino	Feminino	Total
2019	9	17	26
2020	16	13	29
2021	13	9	22
2022	11	10	21
2023	2	3	5
2024	4	2	6
TOTAL	**55**	**54**	**109**

Fonte: SESSP-CCD/FSEADE - Base Unificada de Nascidos Vivo

ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Primária no município de Nova Guataporanga está

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

organizada por meio da Estratégia de Saúde da Família, que tem em sua composição 01 médico, 01 enfermeiro, 02 auxiliares de enfermagem e 6 agentes comunitários. A equipe é responsável pelo acompanhamento de 100% da população cadastrada. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação e reabilitação de agravos mais freqüentes e na manutenção da saúde da comunidade. Atenção Primária deve também resolver as necessidades que englobam demandas sanitárias de várias ordens. A equipe da atenção básica realiza atendimento à demanda espontânea e agendada segundo a necessidade da população.

Este plano, cujo centro são crianças de até seis anos de idade moradoras do municipio de Nova Guataporanga, visa o Compromisso para a Saúde integral da Criança, de 0 a 6 anos, com o propósito de aperfeiçoar e complementar aspectos especificos da saude da criança; Promover uma reflexão sobre a realidade a partir de dados das politicas publicas e da percepção dos agentes sociais e, por fim, propor ações, atividades e politicas publicas que possam contribuir e fortalecer os **direitos da criança,** garantido as condições para um desenvolvimento saúdavel, seguro, sustentavel e, sobretudo, uma **infancia feliz,** com o conhecimento que a fase mais importante para o desenvolvimento fisico e mental do ser humano são os primeiro 1000 (mil) dias de vida – período que somam os 270 dias da gestação com os 730 dias dos dois anos subsequentes. Sabendo que nesse periodo, acontece a maior evolução de crescimento humano. Além disso, esses anos são fundamentais para o desenvolviemnto dos sistemas nervoso e imunológico assim como para a formação de bons hábitos alimentares, que aumentarão as chances de ele se tornar um **adulto saudável.**

Ações realizadas pela atenção básica e equipe multidisciplinar:

- **Pré natal -** As gestantes cadastradas na atenção básica são acompanhadas mensalmente pelo ginecologista e obstetra da unidade 2 vezes na semana; quando identificadas como de alto risco são encaminhadas ao serviço de referência (AME Dracena). Recebem alta do período puerperal de um modo geral com 42 dias após o nascimento do bebê. É realizado teste rápido de hepatite, sifílis e HIV em 100% das mesmas. Também é realizado o pré natal do homem.

- **Puericultura -** As crianças cadastradas na unidade são acompanhadas mensalmente pela pediatra com agendamento ou demanda espontânea 2 vezes na semana. Prevenção, identificação, tratamento e acompanhamento de situações relacionadas a distúrbios nutricionais (baixo peso, desnutrição, sobrepeso e obesidade).

a) Rastreamento em saúde da criança: triagem neonatal (teste do pezinho);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

b) Prevenção, rastreamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da criança com sífilis;
c) Prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento de situações de violência contra crianças e adolescentes, preferencialmente em parceria intersetorial com serviços de assistência social;
d) Acompanhamento de crianças com necessidades de cuidados paliativos, oferecendo orientações aos familiares/cuidadores e demonstrando o que pode ser realizado para conforto da criança/adolescente;
e) Identificação e acompanhamento de crianças com dificuldade de aprendizagem e problemas relacionados ao contexto escolar e/ou trabalho infantil;
f) Identificação e manejo de problemas de crescimento e desenvolvimento na infância.
g) Identificação e seguimento de crianças em situação de vulnerabilidade (violência, trabalho infantil, medida socioeducativa);
h) Atendimento à demanda espontânea com avaliação de risco;
i) Identificação e manejo dos problemas mais comuns na infância: asma, deficiência de ferro e anemia, parasitoses intestinais, febre, infecções de vias aéreas superiores, excesso de peso em crianças, diarréia aguda, rinite alérgica, eczemas alérgicos, urticária, alergia à picada de insetos;
j) Identificação, acompanhamento e manejo de crianças em sofrimento psíquico incluindo ações de prevenção ao suicídio;
k) Atualização de calendário vacinal;
l) Manejo dos problemas mais comuns do recém-nascido e lactente: cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, constipação intestinal, monilíase oral, miliária, dermatite das fraldas, impetigo, dermatite seborreica, icterícia, problemas do umbigo, hérnia inguinal e hidrocele, testículo retido, displasia do desenvolvimento do quadril.

- **Imunização -** A UBS possui uma sala de vacina que funciona de segunda a sexta-feira das 7h às 17h, seguindo o calendário vacinal preconizado pelo estado de São Paulo. Em períodos de campanha exepicionalmente, a sala funciona em períodos noturnos e/ou fim de semana.

- **Saúde Bucal**

A equipe de assistencial conta com 4 profissionais, sendo 2 auxiliares de saúde bucal e 2 dentistas que realizam as seguintes ações e procedimentos.

a) Ação coletiva de aplicação tópica de flúor gel;
b) Ação coletiva de escovação dental supervisionada;
c) Visita domiciliar;
d) Exame bucal com finalidade epidemiológica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

e) Orientação de higienização de próteses dentárias;
f) Aplicação tópica de flúor (individual por sessão);
g) Atividade educativa/orientação em grupo na atenção primária;
h) Ação coletiva de escovação dental supervisionada;
i) Atuação no PSE;
j) Disponibilizar kits odontológicos (escova, fio dental e creme dental);
k) Atuação em campanhas de prevenção ao Câncer de boca.

- **SETOR DE FISIOTERAPIA**

O município possui 02 profissionais, uma com 20hs semanais e uma com 30hs semanais para atendimento de segunda à sexta para população residente. As fisioterapeutas da equipe realizam ações que propiciem a redução de incapacidades da população em geral. O tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para melhoria da qualidade de vida. No setor de fisioterapia são realizados atendimentos na àrea de neurofuncional, trauma-ortopédica, respiratória à pacientes do SUS e também de pacientes que são encaminhados pelos AMEs e Hospital Regional de Presidente Prudente.

SETOR DE PSICOLOGIA

A população atendida pelos psicólogos no âmbito da Atenção Básica à Saúde corresponde a todos os usuários da Unidade Básica bem como à população adstrita do território – toda a comunidade. Nesse sentido, o psicólogo da Atenção Básica tem papel mais ativo, pois tem como atividade não somente atender a demanda da Unidade de Saúde, mas também ir ao encontro da comunidade visando um trabalho educativo de promoção à saúde. São realizados atendimentos individuais, busca ativa e grupos nos diversos serviços do município.

Além dessa população, também são realizadas ações com os(as) profissionais da área de educação, assistência social, conselhos tutelares, Judiciário, as equipes da ESF e da Equipe Multidisciplinar.

- **EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**

Foi estabelecida no município no ano de 2020 uma equipe multidiscuplinar que contém: fisioterapeuta, nutricionista, psicóloga e educadora física. São realizadas pela equipe:

a) Grupo Café com gestantes: são realizados mensalmente com as gestantes do município trazendo temas de grande valia para o momento vivido por essas mulheres;

b) Grupo Mães e Filhos: o grupo de puerpério e puericultura é realizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

mensalmente com mães e seus filhos de até dois anos de idade;

SERVIÇO SOCIAL NA SAÚDE

A assistente social na saúde atua em quatro grandes eixos: atendimento direto aos usuários; mobilização, participação e controle social; investigação, planejamento e gestão; assessoria, qualificação e formação profissional.

Desse modo, os benefícios a serem ofertados pelo serviço social dentro da UBS são:

a) Auxilio com óculos de grau, mediante prescrição médica;
b) Auxilio com medicação, mediante prescrição médica e quando não disponível pelo SUS;
c) Auxilio com fralda, mediante prescrição médica;
d) Auxilio com leite para crianças de 0 a 6 meses, mediante prescrição médica;
e) Custeio de exames, quando existe risco/alta complexidade e esgotados todos os meios possíveis pelo SUS;
f) Custeio de consulta médica, quando existe risco/ alta complexidade e esgotados todos os meios possíveis pelo SUS;
g) Outros auxílios referentes à promoção a saúde do paciente.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

O município aderiu ao PSE em 2017, e desde então vem realizando as ações preconizadas pelo ministério da saúde:

a) Ações de combate ao mosquito Aedesaegypti;
b) Promoção das práticas Corporais, da Atividade Física e do lazer nas escolas;
c) Prevenção das violências e dos acidentes;
d) Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
e) Promoção e Avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
f) Verificação da situação vacinal;
g) Promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
h) Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
i) Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

de alteração;

ECODEN (Equipe de Combate à Dengue)

Este setor desenvolve a vigilância intensificada sobre arboviroses. Garantir agilidade na geração de dados e na transmissão de informação entre os diversos atores envolvidos na prevenção e controle das arboviroses é essencial para detecção precoce da transmissão da doença e da circulação viral, assim como para garantir a ação rápida e oportuna de prevenção e controle. São realizados:

a) Trabalhos relacionados à sustentabilidade, tais como, reciclagem, reutilização de pneus na construção de hortas, canteiros,etc.;

b) Roda de conversa com as gestantes do município com o tema: Aedes e suas Arboviroses, com abordagem na Microcefalia, também ocorre a orientação e distribuição de repelente a todas as gestantes;

- **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

As ações abrangem o conjunto de atividades que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de adotar ou recomendar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos à saúde. A Vigilância Epidemiológica por meio de análise contínua das informações sobre a ocorrência das doenças e agravos é um instrumento de planejamento e organização dos serviços de saúde.

Em sua estrutura administrativa contempla além dos agravos de interesse epidemiológico também a área de Imunização. As ações de Vigilância Epidemiológica são desenvolvidas com participação da Unidade Básica de Saúde (Médicos, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem e Visitador Sanitário) em parceria com as equipes de ESFs, Pronta Atendimento Médico de Tupi Paulista e com a Santa Casa de Tupi Paulista através da notificação e investigação de doenças de notificação compulsória.

São realizadas visitas aos casos suspeitos e/ou confirmados, internados ou em domicílios e a seus comunicantes para adoção de medidas quimioprofiláticas.

MÉDICOS ESF

As Visitas domiciliares, com o objetivo avaliar o estado geral de saúde do recém-nascido e orientar sobre os cuidados com o RN. Ou seja, monitorar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

sinais vitais, peso, altura, alimentação, hidratação e eliminação, além de verificar possiveis sinais de icterícia, infecções ou dificuldades respiratórias. Reforçar com os responsáveis as práticas adequadas de amamentação, banho, curativo do coto umbiliacal, higiene geral e sinais de alerta que indicam a necessidade de procurar atendimento médico. Além disso, verificamos o ambiente familiar e orientar aleitamento materno. Avaliar as condições do local em que o bebê está sendo cuidado, identificando possiveis riscos e orientando a familia sobre como criar um ambiente seguro e acolhedor para o desenvolvimento do recem-nascido.

- Discussão de Casos Clínicos, realizamos reuniões mensais para promover uma colaboração interdisciplinar entre clinico geral e pediatra para discutir casos clinicos pediatricos, com o intuito de melhotrar a qualidade do diagnóstico, tratamento e acompanhamento das crianças.

- Visita na Escola/ Creche, realizamos interação de professores, pais, profissionais de saude e direção escolar para discutir questoes de saude na primeira infancia, com foco em garantir o bem estar fisico e mental das crianças, promovendo um ambiente escolar saudevel. Com essa interação, espera-se que os participantes tenham maior consciencia dos desafios de saude na primeira infancia e possam aplicar medidas práticas e preventivas, criando uma parceria ativa entre a escola e as familias.

OBJETIVOS E METAS

O municipio de Nova Guataporanga/SP, assume esse **Compromisso de Cuidado integral á Criança de 0 a 6 anos para os proximos 10 anos, na área da saúde** com as seguintes Metas e Ações:

META 01 - Manter a cobertura da população por serviços de atenção básica em 100%

INDICADOR: Cobertura de atenção básica.
AÇÃO:

1. Realizar a reposição de profissionais quando necessário;
2. Favorecer a capacitação da equipe para a assistência ao usuário.

META 02 - Manter a cobertura de Saúde Bucal em 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

INDICADOR: Cobertura de Saúde Bucal
AÇÃO.

1. Entrega dos Kits de escovação e orientação de saúde bucal na escola;
2. Fortalecer as atividades preventivas e educativas em saúde bucal;
3. Realizar orientações de higiene oral e escovação dental supervisionada nas primeiras consultas odontológicas;
4. Garantir o atendimento odontológico a 100% das gestantes cadastradas na Atenção Básica;
5. Realizar a clínica do bebê em parceria com as consultas de puericultura;
6. Realizar atendimento odontológico em 60% das gestantes cadastradas na Atenção Primária à Saúde;
7. realizar a busca ativa das faltosas.

META 03 - Ampliar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde para 100%.

INDICADOR: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades
AÇÃO.

1. Acompanhamento no pré-natal de 100% das gestantes cadastradas.
2. Acompanhamento do calendário vacinal, do crescimento e do desenvolvimento de 100% das crianças menores de 6 anos
3. -Convocação de faltosos
4. -Implantar as atividades educativas junto à população alvo.

META 04 - Manter em 25 % (01 parto) a taxa de parto normal

INDICADOR: Proporção de parto normal
AÇÃO.

1. Estabelecer estratégias e processos nas Unidades Básicas de Saúde que estimulem o parto normal;
2. Promover rodas de conversa com as gestantes cadastradas e acompanhadas na Atenção Primária à Saúde para desmistificação do tema;
3. Oferecer às mulheres todas as informações e explicações que desejarem
4. Implantar o preparo do corpo para o parto através de exercicios com fisioterapeuta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

META 05 - Manter em zero a taxa de mortalidade infantil

INDICADOR: Taxa de mortalidade infantil
AÇÃO.

1. Acompanhar 100% das crianças cadastradas na Atenção Primária à Saúde;
2. Acompanhar no pré natal 100% das gestantes cadastradas na atenção básica;
3. Vincular a gestante com local de parto (visita no hospital com acompanhamento da enfermagem)
4. Executar os protocolos e fluxos para a gestação de alto risco;
5. Estimular alta responsável

META 06 - Manter em zero a taxa de óbitos maternos.

INDICADOR: Número de óbitos maternos
AÇÃO.

1. Aprimorar a assistência ao Pré-natal na Atenção Primária à Saúde
2. Implementar protocolos de assistência segundo a Linha de Cuidado a gestante, parto e puerpério proposta pelo Estado;
3. Utilizar/respeitar protocolos e fluxos para a gestação de alto risco;
4. Promover o acesso aos métodos contraceptivos.

META 07 - Manter em 0 (zero) o número de casos novos de sífilis em menores de um ano de idade.

INDICADOR: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade
AÇÃO.

1. Realizar teste rápido no 1º atendimento de 100% das gestantes cadastradas na Atenção Primária à Saúde;
2. Tratar 100% das gestantes com teste rápido positivo;
3. Tratar 100% dos parceiros de gestantes com teste rápido positivo para sífilis

META 08 - Cobertura vacinal maior ou igual a 95%

INDICADOR: Vacinação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

AÇÃO.

1. Desenvolver ações articuladas com os vários setores do território para sensibilizar a importância da vacinação para a prevenção das doenças;
2. Articular com a Educação ações estratégicas para a vacinação nos alunos, bem como a solicitação no ato da matricula a apresentação de declaração de vacinação atualizada;
3. Realizar vacinação nas escolas/creche com a autorização dos pais;
4. Abertura da sala de vacinação no período noturno uma vez ao mês;
5. Realizar ações extra muros de vacinação no domicilio, na Feira da Saúde (que é realizada uma vez ao ano) vacinação na creche;
6. Realizar reuniões com as equipes para discutir as estratégias e ações que serão realizadas para melhorar a cobertura vacinal;
7. Realizar ações de mobilização e comunicação social e divulgar a informações a respeito da situação vacinal;
8. Realizar a Campanha Nacional de vacinação conforme orientação do Estado;
9. Divulgar a campanha de vacinação nas escolas/creches, igrejas, nas mídias sociais, na UBS, nas visitas domiciliares e carro de som;
10. Abertura da sala de vacina com horário estendido nas campanhas;
11. Busca ativa de faltosos através das visitas domiciliares realizadas pelas ACS e por meio de telefone/via WhatsApp;
12. Aplicação do plano de microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade, seguindo as etapas: Análise de situação de saúde, Planejamento e programação, Seguimento e supervisão, Monitoramento e avaliação (Realizar o MEV – monitoramento estratégico de cobertura vacinal)

META 09 - Manter a porcentagem de gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal em no mínimo 60%

INDICADOR: Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas ou mais de pré-natal realizadas

AÇÃO.

1. Estimular a busca ativa das gestantes faltosas na Unidade de Saúde;
2. Estimular a alimentação dos sistemas de informação SISAB e e-Sus para possibilitar a avaliação do indicador;
3. Realizar o acompanhamento de 100% das gestantes cadastradas na atenção básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

META 10 - Realizar teste rápido em 100% das gestantes cadastradas na Atenção Primária à Saúde

INDICADOR: Proporção de gestantes com realização de exames para Sífilis e HIV

AÇÃO.

1. Realizar teste rápido na 1ª consulta das gestantes cadastradas e acompanhadas na Atenção Primária à Saúde;
2. Realizar o tratamento dos resultados positivos;
3. Realizar o teste rápido no parceiro e tratar se positivo;
4. Encaminhar para o serviço especializado quando necessário

META 11 - Incluir 60% dos homens no Pré-Natal (PN) do parceiro

INDICADOR: - Percentual de homens que aderiram ao pré-natal do parceiro

AÇÃO.

1. Capacitar profissionais para o atendimento a esse público;
2. Elaborar materiais educativos sobre o PN do parceiro;
3. Estimular a unidade a permitir a presença do parceiro nas consultas de PN;
4. Estimular a flexibilidade para a consulta do parceiro

META 12 - Promover 100% das atividades no polo da academia da saúde

INDICADOR: Manter atividades no Pólo da Academia de Saúde

AÇÃO.

1. Realizar as seguintes atividades: práticas corporais e atividades físicas, promoção da alimentação saudável, mobilização da comunidade, educação em saúde, práticas artísticas e culturais, produção do cuidado e de modos de vida saudável, práticas integrativas e complementares, e planejamento e gestão

META 13 - Executar 100% das ações obrigatórias do PSE nas escolas pactuadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

INDICADOR: Manter a cobertura das ações obrigatórias do Programa Saúde na Escola (PSE) nas escolas pactuadas

AÇÃO.

1. Realizar as ações do PSE nas escolas/Creches pactuadas.

META 14 - Realizar o Projeto Avaliação Nutricional, atingindo 100%

INDICADOR: Manter acompanhamento do profissional nutricionista

AÇÃO.

1. Identificar crianças e gestantes com baixo peso, sobrepeso, sobrepeso ou obesidade e garantir uma alimentação mais adequada;
2. Itensificar ações de orientação às famílias, acerca de uma alimentação saudável para as crianças;
3. Em caso de negligencia familiar no atendimento da criança que fora encaminhada o acompanhamento nutricional, o Conselho Tutelar deverá tomar as devidas providencias para garantir o direito da criança de ser atendida;
4. Realizar o Projeto Avaliação Nutricional na escola/creche

META 15 - a) Garantir o acesso Universal a Programas de saúde infantil de Alta qualidade, visando a redução da morbi–mortabilidade infantil; b) Incentivo ao Aleitamento Materno com atenção humanizada e qualificada á gestação, ao parto e ao recém-nascido; c) Proporcionar o diagnóstico, tratamento de Transtornos do Neurodesenvolvimento na Primeira Infância; d) Promover o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento integral na Primeira Infância. e) Atuar em parceria com as redes (Educação/Conselho Tutelar).

INDICADOR: Médica Pedriata.

AÇÃO.

Implantação no espaço de acolhimento da criança na pré consulta

1. Aplicação da ESCALA M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers= Lista de verificação modificada para autismo em bebês). Com o objetivo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

identificar possiveis sinais de autismo em crianças que tem entre 16 e 30 messes de idade;

META 16 - Acompanhar e tratar 70% da população em sofrimento psíquico:

INDICADOR: Essa meta tem relevância significativa para a Primeira Infância, pois o sofrimento psíquico parental afeta diretamente o desenvolvimento infantil.

META 17 - Oferecer suporte em saúde mental às crianças e suas famílias para promover vínculos saudáveis e bem-estar.

AÇÕES:

1. Instituir grupos de apoio para famílias de crianças com sinais de sofrimento psíquico.
2. Realizar rodas terapêuticas voltadas à Primeira Infância, com participação de cuidadores e educadores.
3. Promover rodas de conversa em creches e escolas para orientar sobre saúde mental infantil e parental.
4. Fortalecer o vínculo entre equipes de saúde e famílias, promovendo redes de apoio no cuidado infantil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Saúde (PMS) da Primeira Infância sendo uma ferramenta de gestão do SUS e tendo como características básicas a dinamicidade, flexibilidade e norteamento da execução de estratégias das ações e serviços de saúde que deverá garantir o alcance das metas para a melhoria da saúde da população.

As diretrizes, objetivos, metas e ações propostas tem se baseado na necessidade de compatibilizar as necessidades de saúde do município, com as definições das políticas ministeriais e estaduais, demandas locais, análises técnicas e proposições do próprio serviço dentro dos limites orçamentários e financeiros e a legislação vigente.

O resultado final a ser alcançado dependera de determinantes da saúde dentro da conjuntura política e econômica. As programações anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

de saúde deverão detalhar ajustar e redefinir as ações estabelecidas nesse Plano Municipal de Saúde da Primeira Infância buscando o aperfeiçoamento do serviço de saúde para o alcance das metas com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.



6.5-CRIANÇA E O ESPAÇO URBANO – MEIO AMBIENTE

OBJETIVOS E METAS

META 1: Educar crianças sobre o descarte correto e a importância da separação adequada do lixo.

ESTRATÉGIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

1.1 Instalar lixeiras seletivas na Creche e escola Municipal e desenvolver atividades com abordagens lúdicas, educativas e divertidas.

1.2 Desenvolver um roteiro contendo informações embasado em fatos relevantes a respeito dos prejuízos causados ao meio ambiente por cada um dos tipos de lixo, com a colaboração de nossa equipe;

1.3 Realizar visitas técnicas, com abordagens lúdicas, com as crianças ao Aterro Sanitário Municipal para aprofundar o entendimento sobre o descarte adequado de resíduos.

META 2: Promover o cultivo de hortas e jardins em espaços verdes disponíveis para as crianças.

ESTRATÉGIAS

2.1 Adquirir mudas para a realização dos plantios nas escolas e em praças públicas

2.2 Estabelecer parcerias com outras secretarias para garantir o cuidado contínuo após a plantação nas escolas e nas praças públicas

2.3 Capacitar os profissionais da Educação para o desenvolvimento de Educação Ambiental.

META 3: Fortalecer o direito da criança aos espaços públicos, tornando o ambiente da cidade mais acolhedor para as crianças de 0 a 6 anos

ESTRATÉGIAS

3.1 Estimular a criação e revitalização de espaços urbanos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaço de brincar acessíveis, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza;

3.2 Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados a primeira infância.

META 4. Construir espaços para o lazer de crianças na primeira infância

ESTRATÉGIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

4.1 Preservar os espaços lúdicos, culturais e de lazer para aumentar gradualmente a oferta;
4.2 Disseminar a organização de brinquedotecas nas escolas;
4.3 Preservar os espaços destinados a primeira infância, com a contribuição das famílias;
4.4 Incluir os conteúdos, informações e práticas lúdicas nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos;
4.5 Valorizar e resgatar antigas cantigas e brincadeiras.

7.GOVERNANÇA

O atendimento das necessidades essenciais das crianças para seu desenvolvimento integral depende do cuidado que ela recebe e das oportunidades e experiências de que desfruta, seja no ambiente mais próximo, como a família, na creche e pré-escola ou seja em ambientes comunitários. O cuidado das crianças não é uma tarefa simples, e a capacidade de cuidar bem delas não é um dom natural, depende de um aprendizado que engloba conhecimentos, habilidades e experiências.

O plano ora apresentado visa contribuir com o atendimento completo da criança na primeira infância. Mas há necessidade de um efetivo monitoramento para verificar a sua efetividade e desta forma contribuir para a mudança da realidade de muitas crianças no município. Este monitoramento pode ser feito com análise dos indicadores de desempenho, avaliando a cada ano o desempenho do município, com base nos dados já levantados. Mas também pode ser feito através de uma “avaliação períodica para verificar a sua eficácia e eficiencia”.

Nesse sentido, entra a questão do monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) que envolve a coordenação e a gestão de diferentes atores e recursos para implementar políticas e ações voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no nível municipal. Ela se refere às estruturas, processos e mecanismos que garantem a participação, transparência, responsabilidade e eficiência na execução do plano

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente já estabeleceu em sua normativa a necessidade de um monitoramento a cada dois anos do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano. Sem dúvida alguma, este importante órgão, responsável pela política da criança e do

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

adolescente no município (Art. 88, II do ECA) em conjunto com os demais órgãos governamentais do executivo, bem como do legislativo e judiciário, e contando sempre com a participação da sociedade civil, deve acompanhar a implementação do Plano. Trata-se do pleno exercício da cidadania com o monitoramento da política pública para a primeira infância.

Este monitoramento, requer a integração de diferentes setores municipais, como saúde, educação, assistência social, cultura e esportes. A cooperação intersetorial permite que as ações do plano sejam inovadoras de forma integrada, respondendo às diversas necessidades das crianças e das famílias.

Mas além da participação dos departamentos municipais, requer também a participação e o controle social, que deve ser desenvolvido de maneira democrática e representativa, considerando as reais necessidades e demandas das crianças e de suas famílias. Isso inclui a colaboração com Conselhos Municipais, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e da Educação, Conselho Tutelar, e de maneira geral, cidadãos que desejam contribuir para a promoção dos direitos da criança.

O controle social permite que a sociedade acompanhe e fiscalize a execução das ações previstas no plano, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados corretamente para que o plano cumpra o seu objetivo. A transparência e a prestação de contas são essenciais para que a população possa avaliar o progresso do PMPI e cobrar ajustes ou melhorias

Este controle social deve se materializar por Consultas Públicas e Audiências permitindo que cidadãos, profissionais da área, lideranças comunitárias e famílias possam dar suas opiniões e sugestões sobre as ações e metas do plano.

Destaca-se ainda que datas comemorativas relacionadas a primeira infância, devem ser incluídas no calendário municipal como datas a serem lembradas por força do Plano Municipal da Primeira Infância, também com vistas ao monitoramento da política pública implantada.

Nesse sentido, no dia 01 de junho deve-se comemorar o DIA INTERNACIONAL DO BRINCAR. Esta data foi aprovada em 25 de março de 2024, a ONU - Organização das Nações Unidas sinaliza a importância do brincar.

Da mesma forma, o mês de agosto deve ser dedicado a Primeira Infância. A Lei n. 14.617 de 10 de julho de 2023 instituiu o referido mês, durante o qual deve ocorrer a promoção de ações de conscientização sobre a importância da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br

atenção integral às gestantes e às crianças de até seis anos de idade e às suas famílias.

Estabelece a citada lei:

> Art. 2º - No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas, nos âmbitos nacional, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de promover:
> **I -** amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância à família, à sociedade, aos órgãos do poder público, aos meios de comunicação social, aos setores empresarial e acadêmico, entre outros;
> **II -** respeito à especificidade do período da primeira infância, considerada a diversidade das infâncias brasileiras;
> **III -** oferta de atendimento integral e multiprofissional à criança na primeira infância e à sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, consideradas as áreas prioritárias previstas na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
> **IV -** ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, de nutrição, de imunização, do direito de brincar e de prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;
> **V -** educação continuada e valorização dos profissionais que atuam com crianças na primeira infância e com suas famílias;
> **VI -** divulgação de investimentos e resultados de projetos e de programas destinados à promoção do desenvolvimento humano integral na primeira infância;
> **VII -** disseminação da importância do investimento na primeira infância, com vistas à promoção e ao desenvolvimento de políticas, de programas, de ações e de atividades para garantir prioridade e efetivação dos direitos ao público da primeira infância;
> **VIII -** iniciativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e da sociedade civil organizada para atenção à primeira infância.

Constata-se ainda na citada lei, no artigo 3º, que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal deverão priorizar a discussão e a votação de proposições legislativas que de forma direta ou indireta beneficiem as crianças na primeira infância. Trazendo esta legislação para o município, poderá a Câmara Municipal durante o citado mês devenvolver ações em prol da primeira infância.

Enfim, o importante é monitorar a execução do plano, valendo-se de todas as ações necessárias para que ele atinja o seu objetivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
Rua Pedro Zanetti – nº 50 - CEP: 17.950-000, NOVA GUATAPORANGA – SP
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 - Fone (18) 3856-1222/29
secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br www.novaguataporanga.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

Licitações e Contratos

Extrato

Ref. Processo Licitatório nº 25/2025 – Pregão Presencial nº 08/25 – Atas/Contratos nº 46/25 e 47/25. Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP.** Objeto: **Fornecimento de material escolar, de escritório, didáticos e pedagógicos.** Abertura: **Em 22.05.2025.** Adjudicação do Processo Licitatório pelo Chefe do Executivo: **Em 04.06.2025.** Homologação do Processo Licitatório pelo Chefe do Executivo**: Em 05.06.2025.** Contratadas: **1-MATEC – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA-EPP, Itens: 2, 3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 21, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 46, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 157, 161, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 241, 244, 246 e 247 – valor R$.104.529,00 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais); e, 2-UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME, Itens: 1, 4, 5, 6, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 60, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 84, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 102, 105, 112, 115, 122, 125, 142, 143, 151, 152, 153, 155, 158, 159, 160, 162, 165, 167, 168, 172, 175, 176, 177, 182, 186, 188, 198, 200, 202, 203, 205, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 223, 226, 229, 230, 232, 235, 240, 242, 243 e 245 – valor R$.178.045,98 (cento e setenta e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.** Data Assinatura Atas/Contratos: **06.06.2025. José Mauro Lourencetti - Prefeito Municipal.**

.....

1º ADENDO. Ref. Processo Licitatório nº 18/25, Dispensa Eletrônica nº 09/25, Contrato nº 39/25. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga-SP; Fica acrescido na planilha orçamentária inicial o valor de R$.3.510,41 (três mil, quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), passando o valor contratual para R$.19.475,91 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), a partir de 04.06.25. Objeto: Reforma do vestiário do Estádio Municipal Waldomiro Germano (Biriba). Contratada: PJ Pavimentação e Construções Ltda-ME. Data Assinatura Adendo: 04.06.2025. José Mauro Lourencetti – Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ MAURO LOURENCETTI, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2025, Processo Licitatório nº 25/2025,** visando instaurar Processo de Licitação para aquisição de material escolar, de escritório, didáticos e pedagógicos, para o atendimento da Secretaria da Educação e outros Setores da Municipalidade, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICA** em favor das empresas **1-MATEC – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA-EPP**, Itens: 2, 3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 21, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 46, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 157, 161, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 241, 244, 246 e 247 – valor R$.104.529,00 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais); e, **2-UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME**, Itens: 1, 4, 5, 6, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 60, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 84, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 102, 105, 112, 115, 122, 125, 142, 143, 151, 152, 153, 155, 158, 159, 160, 162, 165, 167, 168, 172, 175, 176, 177, 182, 186, 188, 198, 200, 202, 203, 205, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 223, 226, 229, 230, 232, 235, 240, 242, 243 e 245 – valor R$.178.045,98 (cento e setenta e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Convoque-a, portanto, para assinatura do objeto contratual.

Nova Guataporanga/SP, 04 de junho de 2025.

José Mauro Lourencetti

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MAURO LOURENCETTI, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica **HOMOLOGADO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025**, em favor das empresas **1-MATEC – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DRACENA LTDA-EPP**, Itens: 2, 3, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 20, 21, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 46, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 92, 96, 98, 101, 103, 104, 106,

107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 157, 161, 163, 164, 166, 169, 170, 171, 173, 174, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 185, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 231, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 241, 244, 246 e 247 – valor R$.104.529,00 (cento e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais); e, **2-UNITECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME**, Itens: 1, 4, 5, 6, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 60, 62, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 84, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 102, 105, 112, 115, 122, 125, 142, 143, 151, 152, 153, 155, 158, 159, 160, 162, 165, 167, 168, 172, 175, 176, 177, 182, 186, 188, 198, 200, 202, 203, 205, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 223, 226, 229, 230, 232, 235, 240, 242, 243 e 245 – valor R$.178.045,98 (cento e setenta e oito mil, quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), vencedoras da presente licitação, cujo objeto é a aquisição de material escolar, de escritório, didáticos e pedagógicos, para o atendimento da Secretaria da Educação e outros Setores da Municipalidade**.**

O valor total do Pregão Presencial nº 08/2025, Processo Licitatório nº 25/2025, é de R$.282.574,98 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Nova Guataporanga/SP, 05 de junho de 2025.
José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ MAURO LOURENCETTI, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com referência ao PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2025, Processo Licitatório nº 23/2025, visando instaurar Processo de Licitação para contratação de empresa especializada em elaboração, organização, realização, acompanhamento e correção de provas para concurso público, para os cargos de contador, lançador, almoxarife, controle interno, operador de máquinas, motorista, tratorista, serviços gerais I e serviços gerais II, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA em favor da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ.57.436.589/0001-92, da cidade de Serra Negra-SP, por ter apresentando melhor proposta de R$.5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Convoque-a, portanto, para assinatura do objeto contratual.

Nova Guataporanga/SP, 06 de junho de 2025.
José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MAURO LOURENCETTI, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica HOMOLOGADO, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025, em favor da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ.57.436.589/0001-92, da cidade de Serra Negra-SP, por ter apresentando melhor proposta de R$.5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), vencedora da presente licitação, cujo objeto é a elaboração, organização, realização, acompanhamento e correção de provas para concurso público, para os cargos de contador, lançador, almoxarife, controle interno, operador de máquinas, motorista, tratorista, serviços gerais I e serviços gerais II.

O valor total do Pregão Presencial nº 07/2025, Processo Licitatório nº 23/2025, é de R$.5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nova Guataporanga/SP, 06 de junho de 2025.
José Mauro Lourencetti
Prefeito Municipal

.....